



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1203 - 16 de dezembro de 2022

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Carolina Gabas Stuchi

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Extensão e Cultura:

Gabriela Rufino Maruno

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais

Aplicadas: Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

CONSEPE	5
REITORIA	7
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	13
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	15
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	46
SUGEPE	139
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO	144
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	157
CECS	162
COMISSÕES	164



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 241/2022 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.027675/2022-65

Santo André-SP, 13 de dezembro de 2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConSEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da VI sessão ordinária do ConSEPE, realizada em 12 de dezembro de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Calendário ConSEPE 2023, conforme [Anexo](#).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 13/12/2022 17:07)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **241**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **13/12/2022** e o código de verificação: **98cd5bc793**



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2984 / 2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.027613/2022-53

Santo André-SP, 12 de dezembro de 2022.

Dispensa Maria de Fátima Costa Sbrana e Janaína Mendes Pereira da Silva, das funções de membras titular e suplente, respectivamente, representantes dos discentes da pós-graduação na Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC.

O **REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 214, de 26 de novembro de 2021, que aprova a revisão do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 177;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 2358, de 31 de março de 2022, que designa a composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC; revoga e substitui a Portaria nº 1277, de 26 de novembro de 2020; e

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) das discentes da pós-graduação Maria de Fátima Costa Sbrana e Janaína Mendes Pereira da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar as representantes titular e suplente, respectivamente, dos discentes da pós-graduação Maria de Fátima Costa Sbrana, RA nº 23201920666, e Janaína Mendes Pereira da Silva, RA nº 23202010179, da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFABC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 13/12/2022 17:07)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2984**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/12/2022** e o código de verificação: **5e1d600899**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2988 / 2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.027785/2022-27

Santo André-SP, 14 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a outorga de grau, em nível administrativo, dos discentes que integralizaram os cursos de graduação e cuja colação de grau está prevista para 16 de dezembro de 2022.

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 629, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 107, de 7 de junho de 2022, seção 2, página 39, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade excepcional dos discentes em colar grau ainda em 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, aos discentes formandos, abaixo relacionados, que integralizaram os cursos de graduação e cuja colação de grau acontecerá excepcionalmente em 16 de dezembro de 2022.

RA	CURSO
11201722195	BACHARELADO EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES
11201722239	BACHARELADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA
11201722526	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS

Art. 2º Autorizar a disponibilização de Atestados de Conclusão de Curso por via eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da UFABC (SIPAC).

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFABC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 14/12/2022 16:17)

CAROLINA GABAS STUCHI
REITOR(A) EM EXERCÍCIO
PROPLADI (11.01.14)
Matrícula: 1493200



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1490 / 2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.027661/2022-41

Santo André-SP, 13 de dezembro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor FEDOR PISNITCHENKO, SIAPE 1734904, Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, a licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 02/02/2023 a 31/12/2023. Processo: 23006.027050/2022-01.

(Assinado digitalmente em 13/12/2022 17:07)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1490**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/12/2022** e o código de verificação:
e9c802f8d0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1491 / 2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.027662/2022-96

Santo André-SP, 13 de dezembro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares do servidor THOMAS LOGAN RITCHIE, SIAPE 1545114, Professor do Magistério Superior, pelo período de 19/12/2022 a 17/09/2023, com fundamento no Art. 91 da Lei nº 8.112/90 e conforme Processo nº 23006.017185/2022-51.

(Assinado digitalmente em 13/12/2022 17:07)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1491**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/12/2022** e o código de verificação:
0b8e19bd08



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1500 / 2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.027874/2022-73

Santo André-SP, 15 de dezembro de 2022.

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 629, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 107, de 7 de junho de 2022, seção 2, página 39, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder redução da jornada de trabalho de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com remuneração proporcional, nos termos do Art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 2001 e dos artigos 20, 21 e 22 da Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018, ao servidor CRISTIANO DE NORONHA LOPES, SIAPE 2089402, a contar da data de publicação desta Portaria.

(Assinado digitalmente em 15/12/2022 17:33)

CAROLINA GABAS STUCHI
REITOR(A) EM EXERCÍCIO
PROPLADI (11.01.14)
Matrícula: 1493200

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1500**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **7543174ddc**



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2992 / 2022 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.027870/2022-95

Santo André-SP, 15 de dezembro de 2022.

Revoga a Portaria nº 2054/2021 - PROAD, de 22 de novembro de 2021 e designa novos fiscais para o Termo Contrato nº 26/2020.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2054/2021 - PROAD, de 22 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1098, de 23 de novembro de 2021, páginas 28 e 29.

Art. 2º - Designar a servidora Juliana Lanza Macencini (SIAPE nº 2029369) para responder como gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 26/2020, processo nº 23006.005733/2020-38, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC UFABC e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, tendo como substituto o servidor Glaucan Trevisan (SIAPE nº 2321647).

Art. 3º Designar o servidor Glaucan Trevisan (SIAPE nº 2321647) como fiscal técnico, tendo como substituta a servidora Monica Moreira Pinto (SIAPE nº 1086035).

(Assinado digitalmente em 15/12/2022 15:32)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2992**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **85263adc78**



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2990/2022 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.027846/2022-56

Santo André-SP, 15 de dezembro de 2022.

Altera a composição do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFABC (COMFOR-UFABC).

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 819, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 1º de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Luciana Aparecida Palharini e Maisa Helena Altarugio como representantes titular e suplente, respectivamente, do Programa de Residência Pedagógica da UFABC, para a composição do COMFOR-UFABC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 15/12/2022 11:30)

MARCELO SALVADOR CAETANO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1954058



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 36/2022 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.027901/2022-16

Santo André-SP, 15 de Dezembro de 2022

(Assinado digitalmente em 16/12/2022 11:

46)

CAROLINA GABAS STUCHI

REITOR(A) EM EXERCÍCIO

PROPLADI (11.01.14)

Matrícula: 1493200

(Assinado digitalmente em 16/12/2022 11:

13)

MARCELO SALVADOR CAETANO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1954058

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **36**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **d76dae7b28**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

*Ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas
Interdisciplinares em 2023*

A Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2023, conforme as disposições previstas na Resolução ConsEPE nº 246, de 16 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 1.008, de 18/12/2020.

1. DAS NORMAS GERAIS E DO SISU

1.1. Este edital normatiza o ingresso em 2023 nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares da Universidade Federal do ABC (UFABC), para candidatos aprovados por meio do Sistema de Seleção Unificada – SISU (sisu.mec.gov.br), no primeiro processo seletivo de 2023 (SISU 2023.1).

1.2. O ingresso em 2023 ocorrerá na modalidade fase única, exclusivamente com base nas notas da edição 2022 do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM/2022 (www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enem).

1.2.1. No âmbito deste edital, o ENEM/2022 consiste nos conjuntos de provas aplicadas pelo MEC/INEP, inclusive suas eventuais reaplicações, nas modalidades de aplicação descritas pelos Editais nº 33/2022, nº 34/2022 e nº 80/2022, bem como suas eventuais retificações, disponíveis em www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/legislacao/enem.

1.3. O candidato convocado para solicitar matrícula deverá, na data em que efetivar esta solicitação, ter concluído o curso de Ensino Médio ou possuir certificação equivalente.

1.4. As aulas dos ingressantes de 2023 terão início em 29 de maio de 2023, início do segundo quadrimestre letivo, conforme Ato Decisório nº 234 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

1.4.1. O Calendário Acadêmico de 2023 está publicado no endereço eletrônico prograd.ufabc.edu.br/calendarios.

1.5. A UFABC oferece os seguintes cursos de ingresso, conforme disposto no endereço eletrônico <https://prograd.ufabc.edu.br/cursos>:

- I. Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T);
- II. Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H);
- III. Licenciatura em Ciências Humanas (LCH);
- IV. Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE).

1.5.1. O BC&T é oferecido nos *campi* de Santo André e de São Bernardo do Campo.

1.5.2 O BC&H é oferecido no *campus* de São Bernardo do Campo.

1.5.3 A LCH é oferecida no *campus* de São Bernardo do Campo.

1.5.4 A LCNE é oferecida no *campus* de Santo André.

1.5.5. Todos os cursos de ingresso são oferecidos nos turnos matutino e noturno.

1.6. As normativas dos Conselhos Superiores da UFABC (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Conselho Universitário – ConsUni) mencionadas neste edital podem ser encontradas no endereço eletrônico www.ufabc.edu.br/administracao/conselhos.

2. DO ENEM

2.1. A matriz de referência do ENEM/2022 é formada por quatro Áreas do Conhecimento:

- I. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

- II. Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- IV. Matemática e suas Tecnologias.

2.1.1. A prova do ENEM/2022 trará cinco notas independentes, uma para cada Área do Conhecimento avaliada e uma para a prova de Redação.

2.2. As notas mínimas cadastradas no SISU para efeito de classificação nos cursos de ingresso da UFABC serão de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos para cada Área do Conhecimento avaliada e 500 (quinhentos) pontos para a Redação, conforme descrição na Tabela 1.

2.2.1. Candidatos que não obtenham a nota mínima em qualquer uma das Áreas do Conhecimento ou da Redação serão excluídos do Processo Seletivo, ainda que sua nota ponderada seja superior à de outros candidatos convocados.

TABELA 1 – NOTAS MÍNIMAS POR EIXO DO CONHECIMENTO - ENEM/2022

CURSO	NOTA MÍNIMA				
	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
BC&T	450	450	450	450	500
LCNE	450	450	450	450	500
BC&H	450	450	450	450	500
LCH	450	450	450	450	500

2.3. Os pesos cadastrados no SISU para o cálculo das médias ponderadas para efeito de classificação nos cursos de ingresso da UFABC estão descritos na Tabela 2.

TABELA 2 – PESOS POR EIXO DO CONHECIMENTO - ENEM/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

CURSO	PESO				
	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
BC&T	1,0	1,0	1,5	1,5	1,5
LCNE	1,0	1,0	1,5	1,5	1,5
BC&H	1,5	1,5	1,0	1,0	1,5
LCH	1,5	1,5	1,0	1,0	1,5

2.4. Para efeito de classificação para ingresso na UFABC em 2023, a nota final considerada será a média ponderada das notas e dos seus respectivos pesos, para cada curso de ingresso.

2.5. Os candidatos aprovados nos critérios de nota serão classificados em ordem decrescente de nota final, conforme sua opção de *campus*/curso/turno e modalidade de concorrência, sendo esta classificação mantida em todas as convocações deste Processo Seletivo, exceto nos casos previstos nos **itens 4.6, 5.1.4, 5.2.5, 5.3.5** deste edital.

2.5.1. Nos casos de empate, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância ao estabelecido pela Lei nº 13.184/2015.

2.5.1.1. Para a comprovação da renda familiar dos candidatos empatados, será solicitada documentação comprobatória de renda conforme consta do **item 6.3** deste Edital.

2.5.1.2. Caso persista o empate, será convocado o candidato de maior idade.

3. DAS VAGAS E DOS CURSOS

3.1. Serão disponibilizadas por este processo seletivo 1.988 (um mil, novecentos e oitenta e oito) vagas, sendo que, deste total, pelo menos 50% serão disponibilizadas no período noturno e as demais serão disponibilizadas no período matutino, conforme a Tabela Geral de Vagas – [Anexo 1](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

3.1.1. Poderão ocorrer atividades acadêmicas no período vespertino tanto para alunos matriculados no período matutino quanto no período noturno.

3.1.2. Para todos os cursos da UFABC, sábado é considerado dia letivo nos períodos matutino e vespertino.

3.2. Do total de 1.988 (um mil, novecentos e oitenta e oito) vagas disponibilizadas por este Edital, 1.005 (mil e cinco) serão destinadas ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no *campus* Santo André, 158 (cento e cinquenta e oito) à Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE) sediada no *campus* Santo André, 431 (quatrocentas e trinta e uma) ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no *campus* São Bernardo do Campo, 346 (trezentas e quarenta e seis) ao Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) sediado no *campus* São Bernardo do Campo e 48 (quarenta e oito) à Licenciatura em Ciências Humanas (LCH) sediada no *campus* São Bernardo do Campo.

TABELA 3 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CURSO E CAMPUS

CURSO	CAMPUS / VAGAS	
	Santo André	São Bernardo do Campo
BC&T	1.005	431
LCNE	158	---
BC&H	---	346
LCH	---	48
<i>SUBTOTAL</i>	<i>1.163</i>	<i>825</i>
<i>TOTAL</i>	<i>1.988</i>	

3.2.1. Independentemente de seu *campus* ou turno de ingresso, reserva-se ao aluno o direito de participar de atividades acadêmicas de graduação em todos os *campi* da UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

3.3. As vagas ofertadas neste processo seletivo estão distribuídas por 7 (sete) modalidades de concorrência:

- I. Candidatos oriundos de escolas públicas.** Dentre as vagas reservadas para estes candidatos há, conforme disposto na Lei nº 12.711/2012, e na Lei nº 13.409/2016, vagas para subgrupos de renda, para autodeclarados preto, pardo ou índio (PPI) e para Pessoas com Deficiência (PcD);
- II. Pessoas com Deficiência (PcD),** independentemente de outra condição;
- III. Refugiados e Solicitantes de Refúgio,** independentemente de renda familiar;
- IV. Refugiados e Solicitantes de Refúgio** em situação de vulnerabilidade econômica;
- V. Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis,** independentemente de renda familiar;
- VI. Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis** em situação de vulnerabilidade econômica;
- VII. Ampla concorrência.**

3.3.1. Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição no SISU, optar por uma única modalidade de concorrência/*campus*/curso/turno, estando impossibilitada qualquer alteração desta opção após o encerramento das inscrições no SISU 2022.1. **Portanto, os candidatos permanecerão associados durante todo o processo seletivo à sua última opção de modalidade de concorrência feita no SISU 2023.1.**

3.3.1.2. O [Anexo 3](#) contém a tabela que elenca de forma ordenada as diversas modalidades de concorrência mencionadas no **item 3.3** conforme o grau de inclusão dos candidatos para os efeitos de participação neste processo seletivo. **É de responsabilidade do candidato verificar se a sua situação pessoal está em conformidade com os critérios próprios de cada modalidade antes de fazer sua opção no SISU 2023.1.**

3.4. O prazo previsto para a conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares (BC&T e BC&H) é de 3 (três) anos, e das Licenciaturas Interdisciplinares é de 4 (quatro) anos, a partir do início do primeiro quadrimestre cursado pelo aluno na UFABC.

3.4.1. O prazo máximo para a integralização dos Cursos Interdisciplinares de Ingresso atualmente é regulamentado pela Resolução ConsEPE nº 166.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

3.5. Atendidos os critérios atualmente estabelecidos na Resolução ConsEPE nº 256, que regulamenta o acesso aos cursos de formação específica, e ainda conforme o Art. 50 do Regimento Geral da UFABC, disponível em www.ufabc.edu.br, o aluno poderá, após o ingresso, pleitear acesso aos cursos de formação específica indicados no [Anexo 2](#).

3.6. Caso haja sobra de vagas em qualquer modalidade de concorrência após as chamadas regulares previstas no SISU 2023.1, a UFABC utilizará única e exclusivamente a Lista de Espera deste certame para preenchê-las.

3.6.1. No caso previsto no **item 3.6** deste edital, todas as informações sobre a continuidade deste Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico prograd.ufabc.edu.br/sisu.

3.6.2. Os critérios de classificação por *campus*/curso/turno e modalidade de concorrência serão os mesmos utilizados nas chamadas do SISU 2023.1 e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada após cada nova chamada.

3.6.3. A UFABC reserva-se o direito de, a qualquer tempo e quantas vezes julgar necessário durante as chamadas, convocar candidatos participantes da Lista de Espera do SISU 2023.1, e ainda não convocados para solicitação de matrícula, para que confirmem seu interesse nas vagas não ocupadas nas suas opções de *campus*/curso/turno/modalidade de concorrência.

3.6.3.1. Eventuais convocações para manifestar interesse em continuar participando deste Processo Seletivo poderão ser feitas, a critério da UFABC, na forma eletrônica ou presencial.

3.6.3.2. Qualquer que seja a forma de convocação, eletrônica ou presencial, a não manifestação de interesse do candidato convocado a fazê-la, ou a manifestação em formato diferente do estipulado pela UFABC, implicará automaticamente sua exclusão deste Processo Seletivo.

3.6.3.3. Para os fins deste Processo Seletivo, somente poderão participar de eventuais convocações para renovar manifestação de interesse os candidatos chamados pela UFABC nas opções de *campus*/curso/turno/modalidade de concorrência por ela determinadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

3.6.4. O acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo durante toda a sua vigência é de inteira responsabilidade do candidato.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS POR MEIO DE LEI FEDERAL

4.1. Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, e com a Lei nº 13.409/2016, regulamentadas respectivamente pelos Decretos nº 7.824/2012, e nº 9.034/2017, a UFABC reservará parte de suas vagas por curso de ingresso, por turno e por *campus* de oferta, para ingresso de candidatos concluintes do ensino médio em escolas públicas.

4.1.1. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas da UFABC serão reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas.

4.1.2. Serão considerados candidatos oriundos de escola pública aqueles que:

- a) tenham cursado o Ensino Médio ou o Ensino Médio Supletivo integralmente em escola pública, sendo consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/1996, **ou**
- b) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelas Secretarias Estaduais ou Distritais ou do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). **Os candidatos que obtiverem uma destas Certificações estarão aptos a concorrer às vagas reservadas no item 4.1, desde que não tenham cursado em algum momento parte do Ensino Médio em escolas particulares.**

4.1.3. Para efeito deste Processo Seletivo, **não serão considerados aptos a pleitear vagas como oriundos de escolas públicas** candidatos que:

- a) tenham cursado Ensino Médio como bolsistas das escolas particulares, ainda que com bolsa integral, **ou;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

- b) tenham cursado Ensino Médio em escolas mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas **independentemente da pessoa jurídica mantenedora, ou;**
- c) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio e não atendam à alínea b do **item 4.1.2** deste edital, **ou;**
- d) renunciarem, no SISU 2023.1, ao direito de concorrer como candidato oriundo de escola pública.

4.1.3.1. Candidatos inscritos como oriundos de escola pública que estejam em quaisquer situações descritas nos itens acima terão sua solicitação de matrícula recusada.

4.1.3.2. Caso o candidato Pessoas com Deficiência (PcD) tenha cursado todo ou parte do Ensino Médio em escola particular **não deverá**, no ato da inscrição no SISU, optar pela modalidade Pessoas com Deficiência (PcD) dentre as que cursaram todo o Ensino Médio em escolas públicas, **ou terá sua solicitação de matrícula recusada.**

4.1.4. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas **Administrações Municipal, Estadual, Distrital ou Federal.** As escolas particulares gratuitas, **independentemente da pessoa jurídica mantenedora, não se equiparam às escolas públicas.**

4.2. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o **item 4.1.1** deste Edital serão reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) *per capita*.

4.3. Das vagas de que trata o **item 4.1.1** deste Edital, uma parcela no mínimo igual à proporção de pretos, pardos e indígenas (PPI) na população da unidade da Federação na qual se situam os municípios de oferta de vagas da UFABC (Estado de São Paulo) será reservada aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados PPI.

4.3.1. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de, no mínimo, **34,73% (trinta e quatro vírgula setenta e três por cento)** para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), segundo o Censo Demográfico 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

4.4. Das vagas de que trata o **item 4.1.1** deste edital, uma parcela no mínimo igual à proporção de autodeclarados Pessoas com Deficiência (PcD) na população da unidade da Federação na qual se situam os municípios de oferta de vagas da UFABC (Estado de São Paulo) será reservada aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD).

4.4.1. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de, no mínimo, **7,30% (sete vírgula três por cento)** para vagas reservadas aos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), segundo o último Censo Demográfico IBGE 2010 e a recomendação da Portaria nº 1.117/2018.

4.5. Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o art. 10 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a UFABC adotará sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas, conforme disposto no art. 26 da Portaria nº 1.117/2018.

4.5.1. O fluxo de migração do candidato para ocupar uma vaga disponível em outra modalidade de concorrência está detalhado no [Anexo 4](#).

4.5.2. Independentemente da vaga que ocupou, o candidato deverá comprovar que atende aos critérios da modalidade para a qual se inscreveu no SISU 2023.1.

4.6. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados em quaisquer das modalidades descritas no **item 4.1.1**, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará outros candidatos **classificados para o mesmo campus/curso/turno** para o preenchimento das vagas, de outras modalidades.

4.6.1. O fluxo de migração de vagas para as quais não existam mais candidatos aptos está detalhado no [Anexo 5](#).

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DA UFABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

5.1. Além das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) oriundas de escolas públicas, a UFABC estabeleceu Ação Afirmativa própria reservando **vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) independentemente de local de estudo ou condição socioeconômica** que são subtraídas daquelas da modalidade denominada Ampla Concorrência.

5.1.1. Em conformidade com a Resolução ConsUni nº 121, ficam reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por curso, *campus* e turno de ingresso para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme a Tabela Geral de Vagas – [Anexo 1](#).

5.1.2. Caso o candidato PcD tenha direito a concorrer como oriundo de escola pública poderá, no ato da inscrição no SISU, optar por esta modalidade, ou renunciar a este direito, optando pela modalidade PcD independentemente de outra condição, ou mesmo por outra modalidade à qual se adeque, **permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo**.

5.1.3. Assegurado o preenchimento das vagas reservadas conforme o **item 5.1.1**, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

5.1.4. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como Pessoa com Deficiência (PcD) em alguma das classificações de curso/*campus*/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará candidatos da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

5.2. A UFABC estabeleceu Ação Afirmativa própria reservando vagas para **Refugiados e solicitantes de refúgio** e para **Refugiados e solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica**. Estas vagas independem do local de estudo e são subtraídas daquelas da modalidade denominada de Ampla Concorrência.

5.2.1. Em conformidade com a Resolução ConsUni nº 182, ficam reservadas 2 (duas) vagas por curso, *campus* e turno de ingresso para Refugiados e solicitantes de refúgio, conforme a Tabela Geral de Vagas – [Anexo 1](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

5.2.2. Metade do número de vagas de que trata o **item 5.2.1** será reservada para **Refugiados e solicitantes de refúgio** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) *per capita*.

5.2.3. Caso o candidato Refugiado tenha direito a concorrer como Oriundo de Escola Pública poderá, no ato da inscrição no SISU, optar por esta modalidade, ou renunciar a este direito, optando pela modalidade Refugiado ou solicitante de refúgio ou pela modalidade Refugiado ou solicitante de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica, ou mesmo por outra modalidade à qual se adeque, **permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo**.

5.2.4. Assegurado o preenchimento das vagas reservadas conforme o **item 5.2.1**, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

5.2.5. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como Refugiado e solicitante de refúgio ou ainda Refugiado ou solicitante de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica em alguma das classificações de curso/*campus*/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará candidatos da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

5.3. A UFABC estabeleceu Ação Afirmativa própria reservando vagas para **Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis** e para **Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis em situação de vulnerabilidade econômica**. Estas vagas independem do local de estudo e são subtraídas daquelas da modalidade denominada de Ampla Concorrência.

5.3.1. Em conformidade com a Resolução ConsUni nº 190, ficam reservadas **1,5% (um e meio por cento)** das vagas oferecidas por curso, *campus* e turno de ingresso para **Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis**, conforme a Tabela Geral de Vagas – [Anexo 1](#).

5.3.2. Metade do número de vagas de que trata o **item 5.3.1** será reservada a **Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) *per capita*. Nos casos em que a metade do número de vagas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

resultar em número não inteiro, este será arredondado para o número inteiro positivo imediatamente superior.

5.3.3. Caso a Pessoa Transgênera, Transsexual ou Travesti tenha direito a concorrer como oriunda de Escola Pública poderá, no ato da inscrição no SISU, optar por esta modalidade, ou renunciar a este direito, optando pela modalidade Pessoa Transgênera, Transsexual ou Travesti ou Pessoa Transgênera, Transsexual ou Travesti em situação de vulnerabilidade econômica, ou mesmo por outra modalidade à qual se adeque, **permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo.**

5.3.4. Assegurado o preenchimento das vagas reservadas conforme o **item 5.3.1**, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

5.3.5. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como Pessoa Transgênera, Transsexual ou Travesti ou Pessoa Transgênera, Transsexual ou Travesti em situação de vulnerabilidade econômica em alguma das classificações de curso/*campus*/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará candidatos da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

6. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

6.1. Instruções Gerais

6.1.1. O Reitor da UFABC nomeará **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes**, responsável pela execução dos procedimentos necessários e pelas análises e homologação das solicitações de matrículas dos ingressantes.

6.1.2. O candidato aprovado por este processo seletivo deverá solicitar sua matrícula conforme instruções e prazos divulgados em prograd.ufabc.edu.br/sisu.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

6.1.2.1. Na eventual situação de solicitação remota de matrícula, **todos os candidatos** deverão submeter seus documentos exclusivamente pelos meios divulgados pela UFABC, conforme item **6.1.2**, e ficar atentos a eventuais comunicações em seu **e-mail cadastrado no momento da inscrição no ENEM**.

6.1.2.2. Na eventual situação de solicitação presencial de matrícula, **todos os candidatos** deverão comparecer ao *campus* Santo André, situado à Avenida dos Estados, 5.001 - Bairro Santa Terezinha - Santo André, SP.

6.1.3. Todos os candidatos convocados para solicitar matrícula deverão encaminhar os documentos descritos abaixo nas alíneas de “a” até “f”. Além destes, os candidatos convocados por todas as modalidades de escola pública e ainda pelas ações afirmativas próprias da UFABC nas vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente da escola em que concluiu o Ensino Médio, nas vagas para Refugiados ou solicitantes de refúgio, nas vagas para Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade Econômica, nas vagas para Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis ou nas vagas para Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis em situação de vulnerabilidade Econômica devem observar os documentos adicionais conforme itens 6.2 a 6.7:

- a) uma cópia legível da **Cédula de Identidade** para os cidadãos brasileiros ou do **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)**, exceto para os Refugiados ou solicitantes de refúgio;
- b) uma cópia legível do **Histórico Escolar do Ensino Médio** (frente e verso);
- c) uma cópia legível do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio**;
- d) uma cópia legível da **Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento**;
- e) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, documento que comprove a quitação com o **Serviço Militar Obrigatório**;
- f) **Fotografia 3x4** impressa e recente para a ficha cadastral.

6.1.3.1. Além da documentação mencionada em **6.1.3**,, o candidato deverá informar o número do Cadastro de Pessoa Física/CPF, caso este não conste da Cédula de Identidade, e deverá estar quite com a Justiça Eleitoral.

6.1.3.2. A UFABC poderá solicitar posteriormente os documentos originais para conferência, bem como documentos suplementares não mencionados neste edital para dirimir eventuais dúvidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

6.1.3.3. O candidato convocado para solicitar matrícula que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação Estadual ou Distrital.

6.1.3.4. Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial.

6.1.3.5. Para os candidatos convocados menores de 18 anos, a solicitação de matrícula na data da convocação deverá ser efetuada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído. Na eventualidade de solicitação remota, posteriormente será solicitada esta anuência.

6.1.4. A solicitação de matrícula dos candidatos convocados poderá ser feita por pessoa maior de 18 anos, desde que portando procuração específica para este fim, assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório.

6.1.4.1. Caso o candidato tenha menos de 18 anos na data da solicitação de matrícula, a procuração deverá ser assinada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

6.1.4.2. Para atendimento ao **item 6.1.4** poderá ser utilizado o modelo de procuração disponível em prograd.ufabc.edu.br/sisu.

6.1.5. Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o candidato será excluído deste Processo Seletivo.

6.1.6. Todos os candidatos convocados, ou seu pai, mãe ou responsável legalmente constituído, em caso de menores de 18 anos na data da solicitação de matrícula, deverão assinar presencial ou remotamente as seguintes declarações:

- a) de ciência da Lei nº 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

- b) de ciência da Lei nº 12.711/2012, e da Lei nº 13.409/2016, que dispõem sobre o ingresso nas Universidades Federais;
- c) de ciência do Decreto nº 5.493/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- d) de ciência que poderá ser excluído deste Processo Seletivo se ficar comprovado que apresentou documentação ou firmou declarações falsas a qualquer momento e especificamente em caso de ter concorrido a vagas reservadas a:
 - d1) Pretos, pardos ou indígenas (PPI), se prestou falsa autodeclaração de cor;
 - d2) Pessoas com Deficiência (PcD), se simulou condição física e/ou apresentou documentação irregular;
 - d3) Refugiados ou solicitantes de refúgio ou Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica, se apresentou documentação irregular;
 - d4) Transgêneros, Transsexuais e Travestis, se prestou falsa autodeclaração;
- e) de veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados por ele, seus pais ou seu responsável legalmente constituído neste Processo Seletivo.

6.1.7. Não será aceita a solicitação de matrícula dos candidatos que não apresentarem, física ou digitalmente, os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido pela **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes** a cada convocação. Caso seja solicitada documentação suplementar, esta também deverá ser apresentada dentro do prazo estipulado no momento da solicitação.

6.1.8. O não comparecimento ou a ausência de manifestação remota do candidato para a solicitação de matrícula nas datas e horários divulgados, ou nos canais remotos divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará a perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de solicitar matrícula fora de prazo.

6.1.9. Não será aceita solicitação de matrícula de candidato desvinculado do corpo discente da UFABC em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos ao contraditório.

6.2. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

6.2.1. Além da documentação relacionada no **item 6.1.3**, todos os candidatos convocados para solicitar matrícula como oriundos de escola pública deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o Ensino Médio **exclusivamente** em escolas públicas ou equivalentes, conforme disposto no **item 4.1** deste edital.

6.3. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública com Renda Familiar Bruta até 1,5 Salário-Mínimo, de Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica e de Candidatos Transgêneros, Transsexuais e Travestis em situação de vulnerabilidade econômica.

6.3.1. Além da documentação relacionada no **item 6.1.3**, todos os candidatos que ingressarem por meio de **qualquer das vagas reservadas para situação de vulnerabilidade econômica, independentemente da reserva de vaga**, deverão apresentar documentação comprobatória de renda recomendada pelo Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 09/2017 para a comprovação de renda familiar bruta até 1,5 salário-mínimo.

6.3.1.1. A UFABC exigirá, nos casos aplicáveis a cada situação, os documentos relacionados no **Anexo 6** - Relação de Documentos Mínimos para Comprovação de Renda Familiar **para todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o próprio candidato.**

6.3.2. Candidatos e integrantes da unidade familiar que tenham **mais de uma** fonte de renda devem apresentar documentação exigida para cada uma delas, especificando a situação no formulário de caracterização familiar, **disponível em prograd.ufabc.edu.br/sisu.**

6.3.3. Os candidatos poderão apresentar os documentos adicionais que desejarem, ficando facultado à UFABC aceitá-los ou não como comprovantes.

6.3.4. Havendo necessidade de contato com os candidatos para solicitação de documentos complementares não constantes em Edital, ou esclarecimentos gerais, este será realizado exclusivamente por e-mail, devendo-se respeitar o prazo estipulado para aceite da documentação complementar. **Nestes casos, será utilizado exclusivamente o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição no ENEM.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

6.3.5. Será constituída Comissão Verificadora de Renda, composta por servidores da UFABC, preferencialmente com reconhecida capacitação e atuação na análise de renda e atribuições semelhantes, a fim de auferir a renda familiar declarada e atestar sua conformidade ou não com os critérios exigidos para concorrência por estas vagas. Esta Comissão será responsável por aprovar ou não o preenchimento destas vagas e por indicar estes candidatos para a **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes** descrita no item 6.1.1.

6.3.6. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista presencial ou remota por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim.

6.3.7. O candidato que ingressar na UFABC por meio de **qualquer uma das vagas reservadas para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica** assinará, presencial ou remotamente, declaração confirmando esta condição e será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

6.4. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)

6.4.1. Além da **documentação relacionada nos itens anteriores aplicáveis a seu caso**, todo candidato oriundo de escola pública convocado para solicitar matrícula por meio das vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) assinará, presencial ou remotamente, declaração, confirmando esta condição, **cujos procedimentos encontram-se descritos no Anexo 7**, e será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

6.4.2. Será constituída Comissão para Heteroidentificação de Autodeclaração Étnico-racial (PPI), composta por servidores da UFABC, preferencialmente por membros do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFABC (NEAB), e por pessoas da sociedade civil, com reconhecida capacitação e atuação na área, a fim de verificar a autodeclaração de PPI por meio de entrevista presencial ou remota com os candidatos a estas vagas. Esta Comissão será responsável por deliberar se, **em seu entendimento**, o candidato fez uso indevido desta modalidade de concorrência ou não.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

6.4.3. A Comissão para Heteroidentificação de Autodeclaração Étnico-racial (PPI) verificará a autodeclaração de pretos, pardos ou indígenas (PPI) por meio de verificação dos aspectos fenotípicos, marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos físicos predominantes.

6.4.3.1. A Comissão para Heteroidentificação de Autodeclaração Étnico-racial (PPI) indicará os candidatos que julgar que atendem aos critérios fenotípicos para ocupar as vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) para a Comissão de Homologação **de Matrículas de Ingressantes** descrita no **item 6.1.1.**

6.4.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, do atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a pretos, pardos ou indígenas (PPI), conforme a Lei nº 12.711/2012, e a Lei nº 13.409/2016.

6.4.4. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista presencial ou remota com a **Comissão para Heteroidentificação de Autodeclaração Étnico-racial (PPI).**

6.4.5. O candidato que ingressar na UFABC por meio de **qualquer uma das vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas (PPI)** assinará, presencial ou remotamente, declaração confirmando esta condição e será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se houver entendimento de que fez uso indevido desta modalidade de concorrência.

6.5. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Pessoas com Deficiência (PcD)

6.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Os conceitos relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste edital constam do **item 6.5.5. O Anexo 8 descreve situações que não caracterizam Pessoa com Deficiência/PcD no âmbito deste edital.**

6.5.2. Será constituída Comissão de Acessibilidade, a fim de dirimir dúvidas relacionadas à documentação apresentada e de entrevista presencial ou remota dos candidatos às vagas reservadas para PcD, conforme Resolução ConsUni nº 121. A Comissão de Acessibilidade será responsável por atestar a conformidade e aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para PcDs e por indicar estes candidatos para a **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes** descrita no **item 6.1.1.**

6.5.3. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, do atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), conforme a Lei nº 12.711/2012, e a Lei nº 13.409/2016, e ainda a Resolução ConsUni nº 121, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la.

6.5.4. A caracterização da situação de Pessoas com Deficiência (PcD) utilizará os mesmos critérios tanto para os candidatos das modalidades de concorrência por reserva de vagas para escola pública, quanto por Ação Afirmativa da UFABC. Além da **documentação relacionada nos itens anteriores aplicáveis a seu caso**, todos os candidatos convocados para solicitar matrícula em vaga reservada para PcDs deverão apresentar laudo médico comprobatório com as seguintes especificações:

- a) **Pessoas com Deficiência Física:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido por um neurologista ou ortopedista, no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

- b) **Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;
- c) **Pessoas com Deficiência Visual:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico original, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;
- d) **Pessoas com Deficiência Intelectual:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo;
- e) **Pessoas Surdocegas:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. - Exame Oftalmológico, em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;

- f) **Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - No caso do Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, além do laudo médico emitido por profissional da área da Psicologia e/ou Psiquiatria, emitido em até 12 meses, o/a candidato/a deverá apresentar documento(s) que comprove(m), com base na alínea III do parágrafo 3º da Lei nº 12.764/2012, que remeta à condição de TEA em qualquer período da vida;
- g) **Pessoas com Deficiência múltipla:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O(s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos doze meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

6.5.5. A UFABC poderá, a seu critério, agendar entrevista presencial ou remota com os candidatos a fim de dirimir dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

o preenchimento da vaga e em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento pensando em sua permanência e adequação de suas necessidades.

6.5.5.1. Na entrevista presencial ou remota, poderá ser utilizada a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) para a realização da análise e a certificação documental com vistas ao ingresso do candidato, conforme a Resolução ConsUni nº 121.

6.5.5.2. O candidato poderá, no momento da análise de sua documentação pela Comissão de Acessibilidade, apresentar documentos adicionais que julgar importantes (tais como: histórico médico, exames clínicos, registros de outros benefícios destinados a PcDs, dentre outros), ficando facultado à UFABC aceitá-los ou não.

6.5.6. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista presencial ou remota por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim.

6.5.7. O candidato que ingressar na UFABC por meio de **qualquer uma das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)** assinará, presencial ou remotamente, declaração confirmando esta condição e será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

6.6. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio

6.6.1. A **Comissão Especial para Refugiados ou solicitantes de refúgio (CER)** da UFABC será responsável por atestar a conformidade e aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Refugiados ou solicitantes de refúgio e Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica e por indicar estes candidatos para a **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes** descrita no **item 6.1.1.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

6.6.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, o atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Refugiados ou solicitantes de refúgio ou Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica, conforme a Resolução ConsUni nº 182, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la.

6.6.3. Além da documentação relacionada no **item 6.1.3**, todos os candidatos convocados para solicitação de matrícula por meio de **qualquer uma das vagas reservadas para Refugiados ou solicitantes de refúgio**, deverão apresentar documentação comprobatória do CONARE ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei nº 9.474/1997.

6.6.4. A caracterização da situação de **vulnerabilidade econômica** para Refugiados ou solicitantes de refúgio considerará os mesmos parâmetros de renda familiar exigidos nas seguintes modalidades de concorrência:

a) candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

b) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

c) candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016);

d) candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

6.6.5. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista presencial ou remota pela Comissão Especial para Refugiados (CER) da UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

6.6.6. O candidato que ingressar na UFABC por meio das vagas reservadas para **Refugiados ou solicitantes de refúgio ou para Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica** assinará, presencial ou remotamente, declaração confirmando esta condição. O candidato será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

6.7. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Pessoa Transgênera, Transsexual ou Travesti

6.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, o atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis ou Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis em situação de vulnerabilidade econômica, conforme a Resolução ConsUni nº 190, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la.

6.7.2. Além da documentação relacionada no **item 6.1.3**, todos os candidatos convocados para solicitação de matrícula por meio das vagas reservadas para Pessoas **Transgêneras, Transsexuais e Travestis** ou Pessoas **Transgêneras, Transsexuais e Travestis em situação de vulnerabilidade econômica** assinarão, presencial ou remotamente, declaração confirmando esta condição, e serão excluídos deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovada falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

6.7.3. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha tido a solicitação de matrícula homologada, poderá ser convocado pela Comissão Especial para Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis (CEPT) da UFABC, que atestará ou não a conformidade e responderá a eventuais denúncias.

6.7.4. A caracterização da situação de **vulnerabilidade econômica** para candidatos Pessoas Transgêneras, Transsexuais e Travestis considerará os mesmos parâmetros de renda familiar exigidos nas seguintes modalidades de concorrência:

a) candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

b) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

c) candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016);

d) candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita igual* ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

6.8. Quaisquer das situações previstas neste edital que envolvam a averiguação de condição declarada por candidatos, por meio de entrevistas **presenciais ou remotas** com parte ou totalidade de qualquer das Comissões atuantes neste processo seletivo poderá ser gravada ou filmada, desde que **anteriormente** seja dada ciência ao candidato.

6.9. Em qualquer uma das situações de averiguação, homologação ou denúncia neste edital, será respeitado o direito ao contraditório.

6.10. Em qualquer situação, na eventualidade de não comparecimento presencial do candidato para a solicitação de matrícula, qualquer que seja sua modalidade de concorrência, a UFABC poderá solicitar o envio de fotografias do candidato e o agendamento de entrevistas presenciais ou remotas para verificação das autodeclarações prestadas.

6.11. Os dados informados no formulário de inscrição deste processo seletivo serão tratados exclusivamente para uso interno na UFABC de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) – Lei nº 13.709/2018.

6.12. Neste processo seletivo não há cobrança de taxa de inscrição.

7. DOS RECURSOS

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

7.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá submeter seu pleito na Central de Atendimento ao Estudante da UFABC, no *campus* Santo André. **Na eventualidade de não funcionamento presencial da Central de Atendimento ao Estudante, o recurso poderá ser interposto remotamente para o endereço eletrônico: comissao.homologacao@ufabc.edu.br.**

7.1.1. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.1.2. Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

7.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

7.1.4. Os recursos serão julgados pela Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes 2023, ouvidas as Comissões assessoras específicas para averiguação de cada condição declarada pelos candidatos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica facultado à UFABC o direito de realizar diligências e de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo ou pelos candidatos convocados para solicitação de matrícula ou matriculados. Mediante a constatação de omissão, alteração ou falsidade das informações prestadas e/ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, fica facultado à UFABC o direito de abrir processo administrativo para apuração dos fatos.

8.2. Caso o trâmite do processo administrativo finalize com a identificação de grave desvirtuação das informações e declarações prestadas, haverá deliberação por:

- a) excluir o candidato do Processo Seletivo;
- b) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- c) cancelar a matrícula do candidato matriculado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

- d) anular a matrícula do candidato matriculado e considerar nulos todos os créditos obtidos e atividades acadêmicas realizadas por ele;
- e) cancelar o(s) registro(s) do(s) diploma(s) do candidato concluinte.

8.3. O candidato participante deste Processo Seletivo declara expressamente que aceita todos os termos deste edital.

8.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Reitor da UFABC, consultada a **Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes 2023**.

8.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

MARCELO SALVADOR CAETANO
Pró-Reitor de Graduação em Exercício da UFABC

CAROLINA GABAS STUCCHI
Reitora em Exercício da UFABC



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

DELIBERAÇÕES DAS COORDENAÇÕES
Entrada de Documentos – de 06/12/2022 a 15/12/2022
Boletim de Serviço nº 1203 de 16/12/2022

1) Reconhecimento de créditos por APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS.

PPG	Discente R.A.	Disciplina	Créditos	Conceito	Nível
CTA	Clélio Rodrigo Paiva Rafael 21202220587	CTA-101 Ciência Ambiental	12	A	Mestrado
	Mariana Fialho Nascimento 21202220593	CTA-103 Metodologia Científica e Planejamento de Pesquisa	12	A	Mestrado
CTQ	Wandson Lukas do Nascimento Amorim 23202230931	CTQ-001 Fundamentos da Pesquisa Científica na Área Química	4	A	Doutorado
		CTQ-002 Seminários Gerais em Química	4	A	
		CTQ-003 Química Integrada I	14	A	
		CTQ-004 Química Integrada II	14	A	
		CTQ-006 Estágio em Docência I	2	A	
		CTQ-009 Tópicos Avançados em Energia	4	A	
		CTQ-014 Catálise: Conceito e Aplicações	10	A	
		CTQ-021 Elucidação Estrutural de Compostos Orgânicos	6	A	
		CEM-211 Técnicas de Análise de Material	12	A	
ENE	Rafael Bruno Ferreira Figueiredo 23202230961	EEL-310 Estudo Dirigido	12	A	Doutorado
		EEL-303 Seminário de Projeto de Pesquisa	12	A	
		EEL-312 Inteligência Computacional	12	B	
		EEL-103	12	A	

		Máquinas Elétricas e Dispositivos Eletromecânicos			
		EEL-307 Projeto de Dissertação	12	A	
		ENE-316 Sistema de Geração Eólica com Aplicações em Smart Grids	12	A	
ENS	Julia Alice Vila Furgeri 23202220617	ENS-230 Sexualidade e Educação	6	A	Doutorado
		EPM-201 Desenvolvimento, Ambiente e Ecologia	9	A	
		ENS-106 Metodologia e Historiografia das Ciências e da Matemática	12	A	
		ENS-104 Formação de Professores de Ciências e Matemática: Tendências Investigativas Contemporâneas	12	A	
	Rafael Enrique Gutiérrez Araujo 23202120534	ENS-199 Estágio em Docência I	0	A	Doutorado
PGT	André Paes Leme 21202020630	PGT-005 Planejamento Urbano e Regional	9	A	Mestrado
PPU	Felipe Palma da Silva 21202210119	EPM-006 Tópicos Avançados em Economia Política Mundial	9	A	Mestrado

2) Reconhecimento de créditos por **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**.

PPG	Discente - R.A.	Créditos	Nível
ENS	Arthur Luiz Ferreira – 21202120418	19	Mestrado
	Carla Patrícia Araújo Florentino – 23202120523	32	Doutorado
	Gustavo Henrique Santana – 21202120516	12	Mestrado
	Marcela Seika Shimada – 21202120586	12	Mestrado
	Sandra Cristina Trevisan - 21202010245	16	Mestrado
NMA	Nadia Andrade Aleixo – 23202010913	13	Doutorado
PRI	Maria Júlia Cruz da Fonseca – 21201920712	12	Mestrado

3) Encerramento de **COORIENTAÇÃO**.

PPG	Discente - R.A.	Docente - SIAPE	Nível – Data
FIS	Fabrcio Ribeiro Lustosa de Souza 23201910249	Breno Marques Gonçalves Teixeira SIAPE: 3065679	Doutorado 30/11/2022

4) Reconhecimento de COORIENTADOR.

PPG	Discente - R.A.	Coorientador	Nível – Data
ECO	Caio de Andrade Forcione 21202210181	Maximiliano Barbosa da Silva SIAPE: 1318146	Mestrado 06/12/2022
ENS	Sandra Regina Dorgan – 21202120499	Arlindo Manuel Esteves Rodrigues CPF: 713.745.907-20	Mestrado 21/11/2022

5) Homologação do DESLIGAMENTO DE DISCENTES.

PPG	Discente - R.A.	Nível	Data
CCM	Wesley Henrique do Carmo Oliveira – 21202020680	Mestrado	28/11/2022
	Davidson de Faria – 21201931103	Mestrado	28/11/2022
CEM	Jaime Luis Vasquez Zamora – 21202230988	Mestrado	01/12/2022
EBM	Leonardo Braun Galvão Máxima Dias – 21202110104	Mestrado	19/09/2022
EPM	Nelson Soutero Coutinho Neto – 2320212120568	Doutorado	30/09/2022
NCG	Gustavo de Barros de Almeida – 21202031045	Mestrado	29/09/2022
NMA	José Miguel Zuñiga Prado – 23202210272	Doutorado	08/12/2022
	Ronaldo Valentin Challhua Reynoso – 23202210276	Doutorado	08/12/2022
PPU	Vanilson de Assunção da Costa Fernandes – 21202210151	Mestrado	19/09/2022

6) Substituição de ORIENTADOR.

PPG	Discente - R.A.	De – data final	Para – data inicial	Nível
EPR	Maiara Navarro Seri 21202120552	Ugo Ibusuki SIAPE: 2403225 01/12/2022	Geraldo Cardoso de Oliveira Neto CPF: 265.119.888-99 01/12/2022	Mestrado
FIL	Guilherme Serapicos Rodrigues Alves 21201931143	Fernando Costa Mattos SIAPE: 1837751 15/05/2022	Eduardo Nasser SIAPE: 2337247 15/05/2022	Mestrado
	Samantha Lopes Inácio da Silva 23202210205			Mestrado
FIS	Fabício Ribeiro Lustosa de Sousa 23201910249	Roberto Menezes Serra SIAPE: 1544235 01/12/2022	Breno Marques Gonçalves Teixeira SIAPE: 3065679 01/12/2022	Doutorado
INF	Ysabelle Pinheiro de Sousa 21202110188	Francisco José Fraga da Silva SIAPE: 1545987 01/11/2022	Aline de Oliveira Neves Panazio SIAPE: 1544392 01/11/2022	Mestrado
PPU	Ismael Fernandes Cá 21202210120	Lúcio Nagib Bittencourt SIAPE: 2187201 15/06/2022	Ivan Filipe de Almeida Lopes Fernandes SIAPE: 2226053 15/06/2022	Mestrado

7) Reconhecimento de Créditos por TRANSFERÊNCIA DE DISCIPLINAS.

PPG	Discente - R.A.	Disciplina - IES	Créditos	Nível
CTA	Clélio Rodrigo Paiva Rafael 21202220587	CEM0001 Ciência dos Materiais (UFRSA)	5	Mestrado
CTQ	Wandson Lukas do Nascimento Amorim 23202230931	QUI.200-9/22 Tópicos em Química: Quimioterapia I (UFSCAR)	10	Doutorado
		QUI.200-3/22 Tópicos em Química: Photocatalytic Synthesis of Organic Compounds Mediated by Heterogeneous Carbon Nitride Materials (UFSCAR)	2	
		QUI.200-4/22 Tópicos em Química: Biorefinery with Heterogeneous Catalysis to Make our societies more Sustainable (UFSCAR)	2	
		QUI.200-7/22 Tópicos em Química: Espectroscopia de Ressonância Magnética Nuclear Aplicada à Caracterização de Sistemas Supramoleculares (UFSCAR)	2	
		QUI.200-8/22 Tópicos em Química: Estratégias para o Ensino de Química: do Remoto ao Presencial (UFSCAR)	2	
EBM	Elisabete Aparecida Ribeiro José 21202130918	CI018 Informação em Saúde (UFSCAR)	4	Mestrado
PPU	Évani Larisse dos Santos 23202110270	Gestão e Organizações Públicas (FGV)	9	Doutorado
PPU	Felipe Palma da Silva 21202210119	PCA5004-2/5 Resíduos Sólidos: Gestão, Política e Impactos Socioambientais (USP)	9	Mestrado

8) Homologação do CREDENCIAMENTO DE DOCENTES.

PPG	Docente	Vínculo	Data
EPM	Joana Salém Vasconcelos – CPF: 371.414.398-03	Colaboradora	14/12/2022
	Lucieneida Dovão Praun – CPF: 074.777.688-10	Permanente	
PRI	Antonio Marcos Roseira – SIAPE: 2121552	Colaborador	14/12/2022
	Acácio Sidinei Almeida Santos – SIAPE: 1186612	Colaborador	11/11/2022
	Bruna Muriel Huertas Fuscaldo – SIAPE: 2398243	Colaboradora	
	Mohammed Nadir – SIAPE: 3224660	Colaborador	

9) **Homologação do DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES.**

PPG	Docente	Vínculo	Data
EPR	Aritanan Gruber	Permanente	18/11/2022

Legendas:

B.S. = Boletim de Serviço da UFABC.

OF. = Ofício

PROT. = Protocolo

R.A. = Registro Acadêmico de DISCENTES.

SIAPE = Registro Funcional de SERVIDORES.

PPG = Programa de Pós-Graduação em:

BIS	Biossistemas
BTC	Biotecnociência
CCM	Ciência da Computação
CEM	Ciência e Engenharia de Materiais
CHS	Ciências Humanas e Sociais
CTA	Ciência e Tecnologia Ambiental
CTQ	Ciência e Tecnologia/Química
DAI	Doutorado Acadêmico Industrial
EBM	Engenharia Biomédica
ECO	Economia
EEL	Engenharia Elétrica
ENE	Energia
ENS	Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática
EPM	Economia Política Mundial
EPR	Engenharia de Produção
EVD	Evolução e Diversidade
FIL	Filosofia
FIS	Física
INF	Engenharia da Informação
INV	Engenharia da Inovação
MAT	Matemática
MEC	Engenharia Mecânica
MNPEF	Mestrado Nacional em Ensino de Física
NCG	Neurociências e Cognição
NMA	Nanociências e Materiais Avançados
PGT	Planejamento e Gestão do Território,
PPU	Políticas Públicas
PRI	Programa de Relações Internacionais
PROF-FILO	Mestrado Nacional em Filosofia
PROFMAT	Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2986 / 2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.027674/2022-11

Santo André-SP, 13 de dezembro de 2022.

Constitui a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física da UFABC - Polo UFABC.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Ensino de Física da UFABC - Polo UFABC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Ensino de Física da UFABC - Polo UFABC:

I - Prof.ª Dr.ª Leticie Mendonça Ferreira - SIAPE 1652541 e Prof. Dr. Marcelo Oliveira da Costa Pires - SIAPE 1545741, titular e suplente, respectivamente.

II - Prof. Dr. Marcos Roberto da Silva Tavares - SIAPE - 1544417 e Prof. Dr. José Kenichi Mizukoshi SIAPE 1546626, titular e suplente, respectivamente.

III - Júlio César Cazarin RA 22202210325 e Caroline Vilela dos Anjos RA 22202210319 representantes discentes, titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º A Comissão ficará sob a presidência da Prof.ª Dr.ª Leticie Mendonça Ferreira.

Art. 3º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria Nº 2198 / 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1117 de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

(Assinado digitalmente em 13/12/2022 14:30)
MARCELO OLIVEIRA DA COSTA PIRES
COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)
MNPEF (11.01.06.37)
Matrícula: 1545741

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2986**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/12/2022** e o código de verificação: **112ef7a3b3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2987 / 2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.027712/2022-35

Santo André-SP, 13 de dezembro de 2022.

Formaliza a designação do Coordenador e vice-coordenador do curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão Lean 4.0 In-company, nível de especialização.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Regimento da Comissão de Especialização (CoE) da Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC - UFABC (Ato Decisório Consuni nº 174);
- o art. 2º da Portaria 1696/2021 da Pró-reitoria de Pós-graduação;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a designação da coordenação do curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão Lean 4.0 In-company, nível de especialização:

- Ugo Ibusuki SIAPE 2403225 (Coordenador);
- Jose Roberto Talamo SIAPE 1738975 (Vice-coordenador);

Art. 2º O mandato do Coordenador e do Vice-coordenador terá vigência de dois anos ou até o final da oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 13/12/2022 17:34)
CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROPG (11.01.06)
Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2987**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/12/2022** e o código de verificação: **fcb496148d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2989/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.027823/2022-41

Santo André-SP, 15 de Dezembro de 2022

(Assinado digitalmente em 15/12/2022 18:29)

AHDA PIONKOSKI GRILO PAVANI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGEEL (11.01.06.35)

Matrícula: 1669195

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2989**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **05579a0099**

PORTARIA

Constitui os critérios e procedimentos para o credenciamento dos docentes do Programa Pós-graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal do ABC.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (CoPG-EEL) da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e considerando a 2ª Reunião Ordinária da CoPG-EEL realizada no dia 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para o credenciamento dos docentes da Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE).

Art. 2º São possíveis orientadores de Mestrado os docentes credenciados no Curso como permanentes ou colaboradores.

Art. 3º Para proceder ao credenciamento no Curso, o pleiteante deve submeter o pedido, em conformidade com o Art. 7º desta Portaria, à Coordenação do Curso, atendendo aos seguintes critérios:

- I. Produção acadêmica: publicação, no ano vigente à solicitação, de ao menos um artigo científico completo em periódico indexado que se enquadre em estratos indicativos de qualidade Qualis A1 da CAPES identificado na área das Engenharias IV ou somatória equivalente, dividido pelo número de docentes autores credenciados no programa. Para a somatória serão considerados apenas periódicos com estrato Qualis igual ou superior a B1. Para periódicos que não constem no Qualis oficial, terão pontuação equivalente a A2 periódicos com JCR maior ou igual a 1,5; enquanto periódicos com JCR maior ou igual a 2 terão pontuação equivalente a A1, conforme documento das Engenharias IV da CAPES;
- II. Comprovar ao menos uma coorientação de mestrado concluída no Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da UFABC ou uma orientação de mestrado concluída em outros cursos de Pós-graduação reconhecidos pela Capes e;
- III. Satisfazer as normas vigentes do Curso e da Pós-graduação da UFABC.

Art. 4º A CoPG-EEL fará a análise dos pedidos de credenciamento de docentes obedecendo a resolução ConsEP 203, mantendo a conformidade com a Portaria CAPES nº 81, de 2016 e com o Art. 3º, que versam sobre a produção intelectual, aderência às linhas de pesquisa e contribuição ao Curso.

Art. 5º O docente que tiver seu pedido deferido poderá ser enquadrado como docente permanente ou colaborador.

Art. 6º A CoPG-EEL obedecerá nas análises os seguintes percentuais:

- I. o percentual de docentes permanentes em relação ao número total de docentes (composto de permanentes e colaboradores) não poderá ser inferior à proporção estipulada pelo documento de área das Engenharias IV.
- II. um docente da UFABC poderá atuar em, no máximo, 3 (três) programas da UFABC ou de outra instituição.

Art. 7º Para solicitar o credenciamento na Pós-Graduação em Engenharia Elétrica os docentes deverão encaminhar para CoPG-EEL, os seguintes documentos:

- I. Formulário (Anexo 1) preenchido e assinado com os documentos necessários anexados;
- II. Currículo Lattes atualizado.

Art. 8º As análises serão feitas pela CoPG-EEL em até 45 dias após o envio dos documentos. O resultado da análise será encaminhado para o solicitante.

Art. 9º A documentação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico ppgee@ufabc.edu.br, contendo todos os documentos necessários. O assunto da mensagem contendo a documentação deverá ser “Pedido de Credenciamento na PG-EEL”.

Art. 10º A CoPG-EEL reserva-se o direito de alterar os critérios de credenciamento caso seja necessário, objetivando o crescimento nos índices qualitativos e quantitativos do Curso.

Art. 11º Os casos omissos serão tratados pela CoPG-EEL, através de proposta de qualquer um de seus membros, ou a pedido dos docentes credenciados no Curso.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Elétrica

ANEXO 1

Requerimento de Credenciamento

Eu _____requeiro meu CREDENCIAMENTO no Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC, em nível Mestrado, na categoria:

Docente Permanente Exclusivo ()

Docente Permanente ()

Docente Colaborador ()

I. DADOS PESSOAIS:

Data de Nascimento: ____/____/____. Sexo [] M [] F.

CPF: _____

Documento de Identidade: tipo: RG [] RNE [] Passaporte []

Nº: _____ UF: _____

Local de Nascimento: _____ UF _____ País: _____

Endereço: _____ nº _____ apto: _____

Bairro: _____ . Cidade: _____ CEP: _____ - ____ . UF: _____

Fone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

II. DADOS SOBRE A FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Graduação: _____ Instituição: _____

Data de Conclusão: ____/____/____.

Mestrado: _____ Instituição: _____

Data de Conclusão: ____/____/____.

Doutorado: _____ Instituição: _____

Data de Conclusão: ____/____/____.

Pós-Doutorado: _____ Instituição: _____

Data de Conclusão: ____/____/____.

III. VÍNCULOS ACADÊMICOS (atual):

Instituição: _____

Departamento ou Centro: _____

Curso de Graduação vinculado: _____

Curso(s) de Pós-Graduação vinculado(s) (se houver): _____

Nome do(s)Projeto(s) de Pesquisa em Desenvolvimento: _____

(Anexar resumo do projeto; cronograma de execução; órgão de fomento financiador; recursos obtidos e mais as informações que considerar relevantes)

III. CONTRIBUIÇÃO COM PGEE:

Número de horas semanais que irá dedicar a PGEE. (_____)

Liste os seguimentos de pesquisa (temas) relacionados com o projeto do curso que pretende contribuir de forma efetiva.

Liste as disciplinas da PGEE que poderá contribuir como docente.

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____
- 4- _____

Sugestão de nova(s) Disciplina(s) para o Curso (se houver)

(Anexar documento contendo o nome da disciplina, carga horária (T-P-I), ementa e bibliografia)

Outras informações que considerar relevante que possa ajudar na análise do pedido de credenciamento.

Declaro concordar com os termos do Regimento Interno da Pós-Graduação da UFABC e das Normas Internas do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Santo André, ____/____/____. *Assinatura:* _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 37/2022 - PROPG/CIM (11.01.06.53)

Nº do Protocolo: 23006.027586/2022-19

Santo André-SP, 12 de Dezembro de 2022

(Assinado digitalmente em 12/12/2022 14:16)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADORA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/UFABC

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **37**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/12/2022** e o código de verificação: **740fa0fbcc**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL UAB-UFABC Nº 37/2022

Institui Normas do Processo Seletivo para o curso de pós-graduação *lato sensu* – **Especialização em Tecnologias e Sistemas de Informação**, referente ao ingresso para o Primeiro quadrimestre de 2023.

A Universidade Federal do ABC, em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de candidatos(as) para ingresso em 2023 na pós-graduação *lato sensu* - **Especialização em Tecnologias e Sistemas de Informação (TSI)** modalidade Educação a Distância com eventos presenciais obrigatórios, com início previsto para o mês de Março de 2023 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção que será presidida pelo servidor docente Guiou Kobayashi – Siape 1545378, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Francisco de Assis Zampirolli – Siape 1600876 e José Artur Quilici-Gonzalez – Siape 1600877.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão comprovar a conclusão de curso superior de Graduação reconhecido pelo MEC por meio da apresentação de Diploma de Graduação, nas áreas de conhecimento descritas no item 2 deste Edital.

1.3. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente Edital.

1.4. São requisitos para a realização do curso: conhecimentos avançados de informática; dispor de acesso à internet e de conta de e-mail pessoal sem filtro “anti-spam” para o domínio do e-mail da UFABC (@ufabc.edu.br) desde o momento da inscrição no processo seletivo.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Agentes públicos - servidores, professores, etc, - vinculados às instituições públicas federais, estaduais ou municipais.

2.2. Graduados em nível superior em cursos da área de exatas, particularmente da área de informática e afins.

2.3. Graduados em nível superior de outras áreas que tenham experiência profissional na área de informática e familiaridade com sistemas de informação.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo para 2023 oferece 210 vagas, sendo 150 vagas ofertadas pelo programa Universidade Aberta do Brasil e 60 vagas ofertadas pela UFABC/NETEL para o curso de pós-graduação lato sensu Especialização em Tecnologias e Sistemas de Informação (TSI), ofertada na Modalidade Educação a Distância, conforme a tabela 1:

Categoria	Ampla Concorrência		Modalidade I		Modalidade II		Total por Polo
	UAB	UFABC Netel	UAB	UFABC Netel	UAB	UFABC Netel	UAB+UFABC
Araraquara – SP	15	5	8	3	3	2	36
Itapevi – SP	15	5	8	3	3	2	36
Cantinho do Céu – SP	15	5	8	3	3	2	36
Pirajussara - DP	14	5	7	3	3	2	34
Santa Terezinha - SP	14	5	7	3	3	2	34
Três Corações – SP	14	5	7	3	3	2	34
Sub-total	87	30	45	18	18	12	210
Total por Categoria	117		63		30		210

Tabela 1 – Vagas distribuídas entre os polos

3.2. As vagas estão distribuídas para cada polo de apoio presencial do sistema UAB listado a seguir:

3.2.1. **Araraquara–SP Jardim Universal.** Endereço: Rua Rômulo Lupo, 775, Araraquara – SP

3.2.2. **Itapevi-SP Jardim Itapevi.** Endereço: Rua Prof. Irineu Chaluppe, 65 Jardim Itapevi, Itapevi - SP

3.2.3. **São Paulo-SP Cantinho do Céu – Grajaú.** Endereço: Rua Maria Moassab, s/n, Grajaú – SP

3.2.4. São Paulo-SP Pirajussara. Endereço: Avenida Carlos Lacerda, 678, bairro Pirajussara, Campo Limpo – SP

3.2.5. São Paulo-SP Santa Terezinha. Endereço: Rua Olga Fadel Abarca, s/n, Jardim Santa Terezinha – SP

3.2.6. São Paulo-SP Três Corações. Endereço: Rua Maria Moura da Conceição, s/n, Jardim Belcito, São Paulo – SP

3.3. As vagas serão distribuídas nas categorias: Ampla Concorrência e Política de Ações Afirmativas, na Política de Ação Afirmativa, são consideradas duas modalidades de vagas:

I - vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade, e;

II - vagas reservadas para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.

3.3.3 Para a modalidade Ampla Concorrência foi reservada a quantidade de 117 vagas.

3.3.2. Para a Política de Ação Afirmativa foi reservada a quantidade de 93 vagas.

3.4. Do total de vagas ofertadas na modalidade política de ação afirmativa, 63 vagas foram destinadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade, e distribuídas entre os polos do curso, conforme a tabelas 1 do item 3.2.

3.4.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer a essas vagas deve se autodeclarar negro, através de formulário próprio (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.4.2. Candidaturas de pessoas negras terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção sendo amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), se necessário.

3.5. Do total de vagas ofertadas, foi destinada 01 vaga para cada modalidade de autodeclaração indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.

3.5.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) deverá anexar, além da autodeclaração (ANEXO I), um laudo médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), deve ser digitalizada e anexada durante a inscrição.

3.5.1.1. Caso o(a) candidato(a) não apresente o laudo médico conforme as exigências descritas, perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

3.5.2. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para INDÍGENAS deverá preencher o formulário de autodeclaração constante no ANEXO I, indicando o grupo étnico do qual fazem parte, bem como apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo (vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI). O comprovante e a autodeclaração devem ser anexados em pdf durante a inscrição.

3.5.3. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para QUILOMBOLAS deverá preencher o formulário constante no ANEXO I e apresentar declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares. A declaração de pertencimento e a autodeclaração devem ser anexados em pdf durante a inscrição.

3.5.4. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS TRANS (transexual, transgênero e travesti) deverá preencher formulário (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.5.5. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANDO REFÚGIO, conforme critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017, deverá preencher formulário (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição e apresentar demais documentos comprobatórios, se necessário.

3.6. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, serão avaliados(as) com os mesmos critérios dos(as) demais candidatos(as).

3.7. As vagas destinadas nos itens 3.4 a 3.5 que não forem preenchidas serão alocadas para candidatos(as) classificados na lista de ampla concorrência.

3.8. Caso o número de candidatos(as) considerados aprovados(as) em um determinado polo seja menor do que o número de vagas ofertadas para aquele polo, as vagas remanescentes poderão, a critério da coordenação do curso, ser ofertadas para candidatos(as) em lista de espera de outros polos constantes deste Edital.

4. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O calendário de inscrição, seleção e divulgação dos resultados consta no ANEXO II – Cronograma do Processo Seletivo.

4.2. Caso o candidato aprovado não encaminhe a documentação completa descrita no item 9 deste edital, ou encaminhe a documentação fora no prazo determinado, de acordo com convocação do item 4, será considerado desistente da vaga e não serão aceitos documentos enviados posteriormente pelo candidato.

4.3. Havendo vagas remanescentes após a matrícula da segunda chamada, poderão ser divulgadas novas listas.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital.

5.1.1. A falta de qualquer um destes documentos, apresentação de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos e do não atendimento de suas exigências, acarretará no indeferimento da inscrição.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nos itens Disposições Gerais e Calendário.

5.3. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar, no período indicado no item Calendário deste Edital o formulário eletrônico de inscrição do Curso, disponível no site: <https://propg.ufabc.edu.br/processo-seletivo-lato-sensu/> responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

I. Documento de identidade – RG (frente e verso) para candidatos brasileiros (não serão aceitos outros documentos em substituição ao RG) ou Cópia do passaporte e visto de permanência para os candidatos estrangeiros.

II. Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento).

III. Certificado de reservista (frente, verso e parte interna na mesma folha e mesmo arquivo – documento exigido somente dos ingressantes do sexo masculino [documento obrigatório até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos].

IV. Diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC (frente e verso), devidamente assinado pelo aluno ou o certificado de conclusão da graduação **com data de colação de grau** (como o certificado não substitui o diploma de graduação, este último deve ser apresentado antes da conclusão do curso de pós-graduação pelos candidatos aprovados).

a. Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Curso, caso o(a) candidato(a) esteja em iminência de colar grau.

b. Os diplomas de graduação obtidos em curso de graduação no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;

V. Documentos comprobatórios para candidatos inscritos na categoria Política de Ações Afirmativas e autodeclaração preenchida (ANEXO I), conforme item 3.

VI – Informar a área de formação, inserindo o comprovante, observando o disposto no item 6 – Critérios de Classificação, deste Edital;

VII – Informar a área de atuação profissional e o tempo de experiência profissional na área da informática, inserindo os documentos que comprovem que exerceu atividade profissional, o tempo

em que atua ou atuou, de acordo com o disposto no item 6 - Critérios de Classificação deste Edital. Para casos de licença temporária, deverá encaminhar a documentação comprobatória de exercício anterior;

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá selecionar a ordem de preferência de até três polos de apoio presencial (item 3.2), onde realizará as atividades presenciais previstas no curso. As vagas nos polos serão preenchidas por esta preferência e por ordem de classificação dos candidatos aprovados.

5.5. Para fins de comprovação das informações apresentadas no item 5.3, o candidato deverá anexar documento comprobatório em papel timbrado ou com certificação da escola ou do órgão competente.

5.6. Apenas serão aceitas as inscrições e somente será computado o tempo de experiência as inscrições que contenham os documentos comprobatórios.

5.7. O(a) candidato(a) poderá esclarecer as dúvidas referentes a sua inscrição por meio do e-mail da Coordenação: coordenacao.tsi@ufabc.edu.br.

5.8. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade e comprovação das informações contidas e dos documentos inseridos no sistema de inscrição.

5.9. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações no sistema. Desse modo, a inscrição com documentos incompletos acarretará a desclassificação do candidato.

5.10. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via internet, não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

5.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no projeto pedagógico do curso, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.12. Todas as informações e comunicações relativas a esse processo seletivo serão disponibilizadas na página do curso: [Tecnologias e Sistemas de Informação](#), em Notícias.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para o efeito de classificação dos(as) inscritos(as) neste processo seletivo, serão contabilizados os pontos obtidos no exame de seleção e classificação, que será uma prova presencial onde será avaliado o conhecimento geral do(a) candidato(a) na área da informática.

6.1.1. Para a realização da prova presencial o(a) candidato(a) deverá apresentar documento original de identidade juntamente com caneta esferográfica de cor preta. Questões rasuradas terão nota zero.

6.2. O total de pontos a ser atribuído a cada inscrito(a) Pontuação Final será contabilizado conforme consta no ANEXO III, Exames de Seleção e Pontuação.

6.3. Em caso de igualdade de pontuação entre candidatos(as), o desempate na posição será realizado considerando o tempo de experiência profissional na área da informática dos(as) envolvidos(as), tendo prioridade o(a) candidato(a) de maior tempo (em anos, meses e dias).

6.4. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) que obtiverem pontuação final menor ou igual a **30% (Trinta por cento)** da pontuação máxima possível serão **desclassificados(as)** do processo seletivo.

6.5. Somente será contabilizado o tempo de experiência que for comprovado no ato da inscrição.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A classificação será feita com base na Pontuação Final individual dos candidatos(as), em ordem decrescente.

7.2. A lista de classificados(as) de acordo com o número de vagas, em cada polo, será divulgada na página do curso: [Tecnologias e Sistemas de Informação](#), em **Notícias**.

7.2.1. As vagas de cada polo serão preenchidas por ordem de classificação do candidato, de acordo com a ordem de preferência de polos manifestado no ato da inscrição, conforme item 5.4. Caso não haja mais vagas no polo selecionado, o candidato será alocado no próximo polo de preferência, até se completarem todas as vagas.

7.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página do curso: [Tecnologias e Sistemas de Informação](#), em **Notícias**.

7.4. Caberá recurso, em face dos resultados previstos neste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

7.5. Os recursos a que candidatos(as) têm direito deverão ser EXCLUSIVAMENTE encaminhados por meio de mensagem eletrônica (e-mail). A mensagem deve ser encaminhada para o endereço eletrônico da Coordenação: coordenacao.tsi@ufabc.edu.br, de forma fundamentada, com todos os anexos que o(a) candidato(a) julgar necessário, no período indicado no calendário do processo seletivo - ANEXO II deste Edital.

7.5.1. O assunto da mensagem deve ser: "Recurso - Nome completo do candidato".

7.5.2. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o(a) próprio(a) candidato(a) redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

7.6. As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 7.5 deste Edital não serão apreciadas.

7.7. Os recursos interpostos por candidatos(as) serão analisados somente se estiverem em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

7.8. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão sobre o recurso.

7.19. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;
- III. Ter pontuação final menor ou igual a 30% (trinta por cento) da pontuação máxima possível conforme o item 6.

9. DA MATRÍCULA NO CURSO

9.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão observar os procedimentos na página da Pós-graduação Especialização Lato Sensu: <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas-lato-sensu/> para efetuar a matrícula.

9.2. Caberá exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar os procedimentos e prazo para envio dos documentos digitalizados com a assinatura digital em todos eles.

9.3. A ausência de um ou mais dos documentos obrigatórios solicitados para a matrícula, nas condições formais exigidas, acarretará no indeferimento da matrícula do(a) candidato(a) no curso.

9.4. Os documentos enviados eletronicamente para a inscrição no processo seletivo poderão ser aproveitados para a matrícula e o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá providenciar a documentação complementar, caso seja solicitada pela Pró-reitoria de Pós-graduação - PROPG.

9.5. A lista de documentos obrigatórios para a matrícula e a forma de envio estão disponíveis na página da Pós-graduação Especialização Lato Sensu: <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas-lato-sensu/>

9.6. Qualquer declaração incorreta ou conflitante aos comprovantes apresentados implicará na não aceitação da matrícula.

9.7. Não será deferida a matrícula com documentação incompleta.

9.8. Ao final de cada período de convocação para matrícula, o(a) candidato(a) que não enviar a documentação obrigatória será desclassificado(a) e sua vaga poderá ser preenchida pela próxima pessoa classificada na lista de espera.

10. DAS AULAS

10.1. O curso será ministrado à distância, com encontros presenciais programados conforme calendário acadêmico preliminar do curso ou conforme sua última atualização. O Calendário acadêmico preliminar do curso constará na página do curso.

10.1.1. O acesso às aulas a distância será feito via internet e o aluno será atendido por meio do ambiente de aprendizagem por professores(as) ou tutores(as) nos dias úteis.

10.1.2. Os(as) alunos(as) deverão prever em média 2 horas de disponibilidade para acesso diário nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, via internet, para execução de atividades avaliativas virtuais. As disciplinas do curso foram desenvolvidas considerando esta disponibilidade. A título de advertência, não será possível conduzir o curso com acesso somente nos fins de semana ou apenas duas ou três vezes ao longo da semana.

10.1.3. Os encontros presenciais ocorrerão nos respectivos polos para desenvolver as atividades de avaliações presenciais, regência, orientações, apresentações e avaliações do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), entre outras.

10.1.4. As datas dos encontros presenciais serão previamente definidas pela coordenação do curso e constarão no calendário acadêmico que será publicado periodicamente na página do curso.

10.1.5. As características das disciplinas do curso e os conteúdos principais a serem trabalhados em cada uma delas poderão ser verificados no projeto pedagógico do curso.

10.2. Para os encontros presenciais programados os discentes deverão apresentar o comprovante vacinal atualizado e utilizar máscara durante todo o tempo em que estiverem nos Campi da UFABC, conforme portaria específica da Reitoria da UFABC.

10.3 Caso haja motivo de força maior que impeça a realização dos encontros presenciais, a critério da coordenação do curso poderão ser utilizadas formas alternativas para sua realização.

11. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

11.1. Para obtenção Certificado de pós-graduação lato sensu “Especialização em Tecnologias e Sistemas de Informação (TSI)” reconhecido pelo MEC, emitido pela Universidade Federal do ABC, o(a) aluno(a) matriculado(a) deverá integralizar totalmente o curso, conforme regras estabelecidas no projeto pedagógico e no regimento da Comissão de Especialização.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação do Curso, podendo ser consultada a Comissão de Especialização da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

12.2. Ao se inscreverem, os(as) candidatos(as) assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento da Comissão de Especialização da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <https://propg.ufabc.edu.br/legislacao-lato-sensu/>) e o Projeto Pedagógico do Curso (disponível em [Tecnologias e Sistemas de Informação](#)).

12.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio correto e completo dos documentos exigidos e o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, pelo site do curso.

12.4. A Coordenação do curso não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado, exclusivamente através do sistema SIGAA, por motivos que não dependam da UFABC.

12.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS podem ser esclarecidas ou solicitadas pelo e-mail: coordenacao.tsi@ufabc.edu.br

12.6. É fortemente recomendado que o(a) candidato(a) leia com atenção o Projeto Pedagógico do curso, que tem um caráter multi e interdisciplinar e que apresenta premissas e condições que serão utilizadas ao longo de todo o curso. Estas informações podem ser encontradas na página: [Tecnologias e Sistemas de Informação](#)

12.7. A UFABC se reserva o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

12.7.1. A constatação de falsidade das informações prestadas ou documentos enviados pelo/a candidato(a), acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, indeferimento ou cancelamento de matrícula, ou outros atos administrativos que se fizerem necessários, além de sujeitá-lo(a) às sanções legais cabíveis.

12.7.2. A qualquer tempo, observada qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo(a) candidato(a), bem como a ausência de documento obrigatório, a matrícula do/a aluno/a poderá ser cancelada, mesmo com o curso já em andamento.

12.8. O desrespeito às normas que regem o Processo Seletivo implicará na desclassificação do(a) candidato(a) e nas sanções legais cabíveis.

12.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros documentos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília.

12.10. O oferecimento deste curso está condicionado à liberação de verbas pela CAPES ou órgão governamental competente. A não liberação das verbas acarretará no adiamento do início das aulas ou no cancelamento do curso. O cancelamento do curso não implica em nenhuma responsabilidade futura da UFABC com as pessoas inscritas e aprovadas no processo seletivo.

12.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André - SP, 12 de Dezembro de 2022.

ANGELA TERUMI FUSHITA
Coordenação Geral
NETEL/UFABC
UAB/UFABC

ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM
PELAS VAGAS DESCRITAS NOS ITENS 3.4 e 3.5.**

Eu, _____, portador do RG nº/órgão emissor _____ e do CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital ____/____ do Processo Seletivo para o curso de Especialização *Lato Sensu* em **Especialização em Tecnologias e Sistemas de Informação** da Universidade Federal do ABC, declarando-me _____ e sendo socialmente reconhecido(a) como tal.

Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos/às candidatos/as _____ (item ____ deste Edital).

Nestes termos, solicito deferimento,

_____, ____/____/202_.

(assinatura)

Obs¹.: Caso opte por concorrer à vaga reservada para pessoa autodeclarada indígena, indique também o grupo étnico do qual faz parte.

Obs².: Para candidatos que optarem pelas vagas descritas nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital, anexar a esta autodeclaração a respectiva documentação complementar solicitada

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES/AÇÕES	DATAS IMPORTANTES
Período de inscrição	19/12/2022 até 27/01/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	até 31/01/2023
Prazo para Recurso das inscrições indeferidas	01/02/2023 a 02/02/2023
Resultado dos Recursos das inscrições	até 03/02/2023
Data da Prova Presencial	04/02/2023
Divulgação do Resultado da Prova	até 07/02/2023
Prazo para Recurso do Resultado Classificatório Final	08/02/2023 a 09/02/2023
Resultado dos Recursos e Resultado Final	até 10/02/2023
Divulgação da primeira lista de chamada para matrícula	no link: Tecnologias e Sistemas de Informação 10/02/2023, após às 17h
Matrículas online – recebimento dos documentos digitais	13/02/2023 até 15/02/2023
Divulgação da segunda lista de chamada	no link: Tecnologias e Sistemas de Informação 01/03/2023, após às 17h
Matrículas online - recebimento dos documentos digitais	02/03/2023 até 03/03/2023
Início do curso	a partir de 11/03/2023

ANEXO III – EXAMES DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

O processo seletivo envolverá o exame de seleção e classificação, com pontuação mínima de 30% da pontuação máxima. Candidatos(as) que obtiverem pontos abaixo da pontuação mínima serão desclassificados(as) do processo seletivo.

Prova Presencial (até 30 pontos)

A prova será constituída de questões de múltipla escolha, cobrindo o tema de conceitos básicos e avançados e princípios de sistemas de informação e informática, apresentados pela bibliografia de referência, **mas não limitados à mesma**, pois poderão incluir artigos atuais de revistas científicas consagradas da área. Algumas questões poderão exigir conhecimentos profissionais da área de informática.

A duração da prova será de pelo menos 40 minutos, e os candidatos poderão ter horários diferentes para a realização da mesma.

Atenção! O candidato deverá apresentar documento original de identidade para realizar a prova de seleção.

Tópicos da prova:

Conceitos de Tecnologia da Informação:

- Hardware
- Software
- Codificação e sistemas de numeração
- Sistemas Operacionais
- Sistemas de Informação
- Engenharia de Software
- Banco de Dados
- Redes de Comunicação
- Internet

Bibliografia de Referência:

STAIR, R.M. Princípios de Sistemas de Informação, Ed. Thompson Pioneira, 6a Edição, 2006.
VELLOSO, F.C. Informática – Conceitos Básicos, Ed. Campus, 8a. ed., 2011.

Pontuação Final: Total dos pontos do exame de seleção.

Item	Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Prova Presencial	1 a 2 pontos por questão	30
		TOTAL de pontos máximo	30



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 38/2022 - PROPG/CIM (11.01.06.53)

Nº do Protocolo: 23006.027871/2022-30

Santo André-SP, 15 de Dezembro de 2022

(Assinado digitalmente em 15/12/2022 15:24)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADORA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/UFABC

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **38**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **3a98f35a37**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL UAB-UFABC Nº 38/2022

Institui Normas do Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes UAB e vagas ofertadas pela UFABC/NETEL, do curso de pós-graduação *lato sensu* - Especialização em **Inovação na Educação Mediada por Tecnologias**, referente ao ingresso para o primeiro quadrimestre de 2023.

A Universidade Federal do ABC, em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de candidatos(as) para preenchimento de vagas remanescentes UAB e vagas ofertadas pela UFABC/NETEL, para ingresso em 2023 na pós-graduação *lato sensu* - Especialização em **Inovação na Educação Mediada por Tecnologias**, modalidade Educação a Distância, com início previsto para o primeiro quadrimestre de 2023 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção que será presidida pela servidora docente Juliana Cristina Braga – Siape 1763436, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Silvia Cristina Dotta – Siape 1838756 e Edson Pinheiro Pimentel – Siape 1672965.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão comprovar a conclusão de curso superior de Graduação reconhecido pelo MEC por meio da apresentação de Diploma de Graduação em qualquer área de conhecimento.

1.3. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente Edital.

1.4. São requisitos para a realização do curso: conhecimentos básicos de informática; dispor de acesso à internet e de conta de e-mail pessoal sem filtro “anti-spam” para o domínio do e-mail da UFABC (@ufabc.edu.br) desde o momento da inscrição no processo seletivo.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 O público-alvo do curso são professores(as) da educação básica e profissionais da educação que desejam:

- Estudar o projeto, desenvolvimento, uso e avaliação das tecnologias na educação.
- Atualizar e aprimorar seus conhecimentos conceituais e instrumentais acerca das tecnologias na educação.
- Aplicar a tecnologia como instrumento que agrega valor à aprendizagem.
- Incorporar o pensamento computacional no ensino das disciplinas que ministram.
- Conhecer possibilidades de trabalho com Tecnologias da Informação e Comunicação Acessíveis.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1 O Processo Seletivo para 2023 oferece **95** vagas, sendo **35** vagas remanescentes ofertadas para o curso pelo programa Universidade Aberta do Brasil e 60 vagas ofertadas pela UFABC/NETEL, distribuídas entre os polos conforme item 3.3 para o curso de pós-graduação Lato sensu em Inovação na Educação Mediada Por Tecnologias, ofertada na Modalidade a Distância.

3.2 As vagas são destinadas prioritariamente para professores(as) da rede pública de educação (fundamental, médio, técnico, EJA) e/ou gestores da rede pública de educação (fundamental, médio, técnico, EJA).

3.3. As vagas estão distribuídas conforme Tabela 1, para cada polo de apoio presencial do sistema UAB listado a seguir:

3.3.1 **SP - Bertioga - Bairro do Indaiá**, Av. Thomé de Souza, 11833 – Bairro Indaiá

3.3.2 **SP - Diadema - Centro**, R. Manoel da Nóbrega, 155 - Centro, Diadema

3.3.3 **SP - Jaú - Centro**, R. Quintino Bocaiúva, 532 - Centro, Jaú

3.3.4 **SP - Santana de Parnaíba - Jardim Isaura**, R. Verona, 19, Jd. Isaura – Santana do Parnaíba

3.3.5 **SP - São Paulo - Jardim Novo Parelheiros**, R. José Pedro de Borba, 20 - Jd Novo Parelheiros

3.3.6 **SP - São Paulo - Perus**, R. Bernardo José de Lorena, s/nº - Vila Fanton, São Paulo

3.3.7 **SP - São Paulo - Parque Bristol** Rua Professor Artur Primavesi, s/nº - Parque Bristol.

3.4 As vagas do curso serão distribuídas nas categorias: Ampla Concorrência e Política de Ações Afirmativas.

3.4.1 Para a modalidade Ampla Concorrência foi reservada a quantidade de **34** vagas remanescentes UAB e vagas UFABC/NETEL, distribuídas por polo conforme tabela 1.

3.4.2. Para a Política de Ação Afirmativa foi reservada a quantidade de **61** vagas, distribuídas em duas modalidades:

3.4.2.1. Modalidade I: Do total de vagas de Políticas Afirmativas, **40** vagas foram destinadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), de acordo com o item 3.7, distribuídas conforme tabela 1.

3.4.2.2. Modalidade II: Do total de vagas de Políticas Afirmativas, **21** vagas reservadas para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, de acordo com o item 3.7, distribuídos conforme tabela 1, a seguir:

Categoria	Ampla Concorrência		Modalidade I		Modalidade II		Total por Polo
	UAB Remanescente	UFABC Netel	UAB Remanescente	UFABC Netel	UAB Remanescente	UFABC Netel	UAB+UFABC
SP - Bertioga	0	5	4	3	4	0	16
SP - Diadema	0	0	0	0	0	0	0
SP - Jaú	0	5	4	3	3	0	15
Santana de Parnaíba	0	5	4	3	2	0	14
Novo Parelheiros	0	6	6	3	2	0	17
Perus	0	8	1	4	5	0	18
Parque Bristol	0	5	0	5	0	5	15
Sub-total	0	34	19	21	16	5	95
Total por Categoria	34		40		21		95

Tabela 1 – Vagas distribuídas entre os polos

3.5 As vagas destinadas no item 3.2 que não forem preenchidas na categoria “Rede Pública” poderão ser alocadas para candidatos(as) inscritos na categoria "Público Geral", conforme item 5.1, desde que tenham sido classificados no processo seletivo.

3.6 O(A) candidato(a) que desejar concorrer as vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras devem preencher o formulário próprio de autodeclaração (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.6.1. Candidaturas de pessoas negras terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção sendo amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), se necessário.

3.7. O(A) candidato(a) que desejar concorrer as vagas reservadas para pessoas autodeclaradas: indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, devem preencher o formulário próprio de autodeclaração (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.7.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) deverá anexar, além da autodeclaração (ANEXO I), um laudo médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), deve ser digitalizada e anexada durante a inscrição.

3.7.1.1. Caso o(a) candidato(a) não apresente o laudo médico conforme as exigências descritas, perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

3.8. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para INDÍGENAS deverá preencher o formulário de autodeclaração constante no ANEXO I, indicando o grupo étnico do qual fazem parte, bem como apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo (vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI). O comprovante e a autodeclaração devem ser anexados em pdf durante a inscrição.

3.8.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para QUILOMBOLAS deverá preencher o formulário constante no ANEXO I e apresentar declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares. A declaração de pertencimento e a autodeclaração devem ser anexados em pdf durante a inscrição.

3.8.2. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS TRANS (transexual, transgênero e travesti) deverá preencher formulário (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.8.3. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANDO REFÚGIO, conforme critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017, deverá preencher formulário (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição e apresentar demais documentos comprobatórios, se necessário.

3.9. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transsexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, serão avaliados(as) com os mesmos critérios dos(as) demais candidatos(as).

3.10. As vagas destinadas nos itens 3.6 a 3.8 que não forem preenchidas serão alocadas para candidatos(as) classificados na lista de ampla concorrência.

3.11. Caso o número de candidatos(as) considerados aprovados(as) em um determinado polo seja menor do que o número de vagas ofertadas para aquele polo, as vagas remanescentes poderão, a critério da coordenação do curso, ser ofertadas para candidatos(as) em lista de espera de outros polos constantes deste Edital.

4. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O calendário de inscrição, seleção e divulgação dos resultados consta no ANEXO II – Cronograma do Processo Seletivo.

4.2. Caso o candidato aprovado não encaminhe a documentação completa descrita no item 9.8 deste edital, ou encaminhe a documentação fora no prazo determinado, de acordo com convocação do item 4, será considerado desistente da vaga e não serão aceitos documentos enviados posteriormente pelo candidato.

4.3. Havendo vagas remanescentes após a matrícula da segunda chamada, poderão ser divulgadas novas listas.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Cada candidato(a) deverá efetuar sua inscrição em uma das seguintes categorias: (1) Professor(a) ou Gestor(a) da rede pública de ensino da rede pública de educação (fundamental, médio, técnico, EJA), doravante denominada categoria “Rede Pública”. (2) Professores(as) de outras redes e demais profissionais da educação, doravante denominada categoria “Público Geral”.

5.2. O(A) candidato(a) informará, no ato da inscrição, a data de ingresso como professor(a) e/ou como gestor(a) (dia, mês e ano) nos sistemas de educação, de acordo com sua categoria de inscrição, inserindo documento comprobatório.

5.2.1. Para fins de comprovação o(a) candidato(a) deverá anexar documento em papel timbrado, carimbado e/ou com certificação da escola ou do órgão competente, que conste a respectiva data de ingresso.

5.2.2. A ausência de comprovação adequada implicará na desconsideração deste elemento (data de ingresso) como item de classificação conforme item 6.7.

5.3. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar, no período indicado no item Calendário deste Edital o formulário eletrônico de inscrição do Curso, disponível no site: <https://propg.ufabc.edu.br/processo-seletivo-lato-sensu/> responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

I – Documento de identidade – RG (frente e verso) para candidatos brasileiros (não serão aceitos outros documentos em substituição ao RG) ou Cópia do passaporte e visto de permanência para os candidatos estrangeiros.

II - Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento);

III - Certificado de reservista (frente, verso e parte interna na mesma folha e mesmo arquivo – documento exigido somente dos ingressantes do sexo masculino (documento obrigatório até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

IV – diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC (frente e verso), devidamente assinado pelo aluno ou o certificado de conclusão da graduação **com data de colação de grau** (como o certificado não substitui o diploma de graduação, este último deve ser apresentado antes da conclusão do curso de pós-graduação pelos candidatos aprovados);

a) Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Curso, caso o(a) candidato(a) esteja em iminência de colar grau;

b) Os diplomas de graduação obtidos em curso de graduação no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;

V – Histórico Escolar da Graduação;

VI – Documentos comprobatórios para candidatos inscritos na categoria Política de Ações Afirmativas e autodeclaração preenchida (ANEXO I), conforme item 3;

5.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá selecionar a ordem de preferência até dois polos de apoio presencial (item 3.3), onde realizará as atividades presenciais previstas no curso.

5.5. Como parte do processo seletivo o(a) candidato(a) deverá participar do curso a distância denominado “Educação Mediada por Tecnologias” (EMT), cujos conteúdos e procedimentos estão descritos no ANEXO IV.

- Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo serão automaticamente matriculados(as) no curso EMT.
- A pontuação final no curso EMT será utilizada para a classificação final no processo seletivo.

5.6. O(A) candidato(a) poderá esclarecer as dúvidas referentes a **sua inscrição** pelo e-mail inovaeducacao@ufabc.edu.br.

5.7 . NÃO serão esclarecidas dúvidas relacionadas ao **conteúdo e/ou regras de classificação** do curso EMT por e-mail. Todas as informações necessárias para a realização o EMT estão descritas nesse edital, no entanto, o(a) candidato(a) poderá entrar com recurso após divulgação do resultado classificatório final conforme item 7 do edital.

5.8. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade e comprovação das informações contidas no formulário de inscrição.

5.9. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações no sistema.

5.10. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via internet, não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

5.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.12. Todas as informações e comunicações relativas a esse processo seletivo serão disponibilizadas na página do curso no SIGAA: [Inovação na Educação Mediada por Tecnologias](#), em “Notícias”.

5.13. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital.

5.13.1. A falta de qualquer um destes documentos, apresentação de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos e do não atendimento de suas exigências, acarretará no indeferimento da inscrição.

5.14. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nos itens Disposições Gerais e Calendário.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) se dará em duas etapas, sendo a primeira delas eliminatória:

6.1.1 ETAPA 1, doravante denominada de “Curso EMT”: Participação, com aprovação, no curso a distância Educação Mediata por Tecnologias (EMT).

6.1.2 ETAPA 2, doravante denominada “Classificação Final”: Classificação (definição da ordem) dos selecionados conforme item 7.

6.2 O curso EMT será realizado na modalidade a distância, com 15 horas distribuídos ao longo de duas semanas com atividades a serem cumpridas.

6.3 São critérios para aprovação no curso EMT:

6.3.1 Obtenção de média final igual ou superior a 7.0.

6.3.2 Cumprimento dos prazos de entrega das atividades do curso.

6.3.3 O não cumprimento dos prazos de entrega de qualquer atividade resultará em reprovação no curso.

6.3.4 Candidatos(as) reprovados(as) no curso EMT serão desclassificados(as) do processo seletivo.

6.4 Para o efeito de classificação final dos(as) inscritos(as) neste processo seletivo serão utilizadas as notas finais dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no curso EMT.

6.5 Inicialmente serão ordenados(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) na categoria “Rede Pública”.

6.6 Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) em ordem decrescente de nota no curso EMT, respeitando-se os polos escolhidos e as vagas de Ampla Concorrência e de Política de Ações Afirmativas descritas no item 3 deste Edital.

6.7 O primeiro critério de desempate será a data de ingresso mais recente (em anos, meses e dias) na função de professor(a) e ou gestor(a) educacional das escolas públicas.

6.8 O segundo critério de desempate será a idade dos(as) envolvidos(as), tendo prioridade o(a) candidato(a) de menor idade (em anos, meses e dias).

6.9 Caso haja vagas remanescentes, elas serão destinadas aos(às) inscritos(as) na categoria “Público Geral”, respeitando-se os polos escolhidos e a proporção estabelecida entre as vagas de Ampla Concorrência e de Política de Ações Afirmativas descritas no item 3 deste Edital.

6.9.1 Como critério de desempate para as vagas remanescentes será considerada a data de ingresso mais recente na função de professor(a) e/ou gestor(a) educacional das escolas de outras redes.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A lista de classificados(as) de acordo com o número de vagas, em cada polo, será divulgada na página do curso: [Inovação na Educação Mediada por Tecnologias](#), em “Notícias”.

7.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página do curso: [Inovação na Educação Mediada por Tecnologias](#), em “Notícias”.

7.3. Caberá recurso, em face dos resultados previstos neste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

7.4. Os recursos a que candidatos(as) têm direito deverão ser EXCLUSIVAMENTE encaminhados por meio de mensagem eletrônica (e-mail). A mensagem deve ser encaminhada para o endereço eletrônico da Coordenação: inovaeducacao@ufabc.edu.br, de forma fundamentada, com todos os anexos que o(a) candidato(a) julgar necessário, no período indicado no cronograma do processo seletivo - ANEXO II deste Edital.

7.4.1. O assunto da mensagem deve ser: “Recurso - Nome completo do candidato”.

7.4.2. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o(a) próprio(a) candidato(a) redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

7.4.2 As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 7.4 deste Edital não serão apreciadas.

7.5. Os recursos interpostos por candidatos(as) serão analisados somente se estiverem em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

7.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão sobre o recurso.

7.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

8.1.1 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

8.1.2 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;

9. DA MATRÍCULA NO CURSO

9.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão observar os procedimentos na página da Pós-graduação Especialização Lato Sensu: <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas-lato-sensu/> para efetuar a matrícula.

9.2. Caberá exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar os procedimentos e prazo para envio dos documentos digitalizados com a assinatura digital em todos eles.

9.3. A ausência de um ou mais dos documentos obrigatórios solicitados para a matrícula, nas condições formais exigidas, acarretará no indeferimento da matrícula do(a) candidato(a) no curso.

9.4. Os documentos enviados eletronicamente para a inscrição no processo seletivo poderão ser aproveitados para a matrícula e o candidato deverá providenciar a documentação complementar, caso seja solicitada pela Pró-reitoria de Pós-graduação - PROPG.

9.5. A lista de documentos obrigatórios para a matrícula e a forma de envio estão disponíveis na página da Pós-graduação Especialização Lato Sensu: <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas-lato-sensu/> .

9.6. Qualquer declaração incorreta ou conflitante aos comprovantes apresentados implicará na não aceitação da matrícula.

9.7. Não será deferida a matrícula com documentação incompleta.

9.8. Ao final de cada período de convocação para matrícula, o(a) candidato(a) que não enviar a documentação obrigatória será desclassificado(a) e sua vaga poderá ser preenchida pela próxima pessoa classificada na lista de espera.

10. DAS AULAS

10.1 O curso será ministrado a distância, com alguns encontros presenciais programados conforme calendário preliminar e suas atualizações.

10.2 O acesso às aulas a distância será feito via internet, a qualquer momento no período de oferta de cada disciplina, de acordo com calendário, e o(a) aluno(a) será atendido(a) por meio do ambiente de aprendizagem por professores(as) e/ou tutores(as) nos dias úteis.

10.3 Os(As) alunos(as) deverão prever em média 2 horas de disponibilidade para acesso diário nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, via Internet, para estudo, pesquisa e execução de atividades avaliativas virtuais.

10.4 O cronograma preliminar para oferta das disciplinas do curso, bem como os conteúdos principais a serem trabalhados em cada uma delas, pode ser verificado na página do curso no SIGAA [Inovação na Educação Mediada por Tecnologias](#).

10.5 Faz parte do planejamento do curso os seguintes encontros presenciais:

10.6 A aula inaugural, realizada nas dependências da UFABC, podendo ser transmitida por meios de comunicação síncrona.

10.7 Avaliações presenciais, orientações e apresentações de monografias de fim de curso, realizadas nos polos e/ou por meios de comunicação síncrona.

10.8 Avaliações presenciais substitutivas, em caso de necessidade, que poderão ocorrer nas dependências da UFABC, campus Santo André - SP.

10.9 As datas dos encontros presenciais são definidas pela coordenação do curso juntamente com as coordenações dos polos. O cronograma preliminar proposto pode ser verificado na página do curso no SIGAA [Inovação na Educação Mediada por Tecnologias](#), em Documentos. As datas apresentadas no cronograma preliminar podem sofrer alterações, sendo que neste caso os(as) alunos(as) serão informados(as) com antecedência.

10.10 Para os encontros presenciais programados os discentes deverão apresentar o comprovante vacinal atualizado e utilizar máscara durante todo o tempo em que estiverem nos Campi da UFABC, conforme portaria específica da Reitoria da UFABC.

10.11 Caso haja motivo de força maior que impeça a realização dos encontros presenciais, a critério da coordenação do curso poderão ser utilizadas formas alternativas para sua realização.

10.11.1. O acesso às aulas a distância será feito via internet e o aluno será atendido por meio do ambiente de aprendizagem por professores(as) ou tutores(as) nos dias úteis.

11. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

11.1. Para obtenção do Certificado de pós-graduação lato sensu “Especialização em Inovação na Educação Mediada por Tecnologias” reconhecido pelo MEC, emitido pela Universidade Federal do ABC, o(a) aluno(a) matriculado(a) deverá integralizar totalmente o curso, conforme regras estabelecidas no projeto pedagógico e no regimento da Comissão de Especialização.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação do Curso, podendo ser consultada a Comissão de Especialização da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

12.2. Ao se inscreverem, os(as) candidatos(as) assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento da Comissão de Especialização da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <https://propg.ufabc.edu.br/legislacao-lato-sensu/>) e o Projeto Pedagógico do Curso disponível em: [Inovação na Educação Mediada por Tecnologias](#).

12.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio correto e completo dos documentos exigidos e o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, pelo site do curso.

12.4. A Coordenação do curso não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado, exclusivamente através do sistema SIGAA, por motivos que não dependam da UFABC.

12.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS podem ser esclarecidas ou solicitadas pelo e-mail: email: inovaeducacao@ufabc.edu.br.

12.6. É fortemente recomendado que o(a) candidato(a) leia com atenção o Projeto Pedagógico do curso, que tem um caráter multi e interdisciplinar e que apresenta premissas e condições que serão utilizadas ao longo de todo o curso. Estas informações podem ser encontradas na página do curso: [Inovação na Educação Mediada por Tecnologias](#).

12.7. A UFABC se reserva o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

12.7.1. A constatação de falsidade das informações prestadas ou documentos enviados pelo/a candidato(a), acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, indeferimento ou cancelamento de matrícula, ou outros atos administrativos que se fizerem necessários, além de sujeitá-lo(a) às sanções legais cabíveis.

12.7.2. A qualquer tempo, observada qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo(a) candidato(a), bem como a ausência de documento obrigatório, a matrícula do/a aluno/a poderá ser cancelada, mesmo com o curso já em andamento.

12.8. O desrespeito às normas que regem o Processo Seletivo implicará na desclassificação do(a) candidato(a) e nas sanções legais cabíveis.

12.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros documentos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília.

12.10. O oferecimento deste curso está condicionado à liberação de verbas pela CAPES ou órgão governamental competente. A não liberação das verbas acarretará no adiamento do início das aulas ou no cancelamento do curso. O cancelamento do curso não implica em nenhuma responsabilidade futura da UFABC com as pessoas inscritas e aprovadas no processo seletivo.

12.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André - SP, 15 de dezembro de 2022.

ANGELA TERUMI FUSHITA
Coordenação Geral
NETEL/UFABC
UAB/UFABC

ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM
PELAS VAGAS DESCRITAS NOS ITENS 3.6 a 3.8.**

Eu, _____, portador do
RG nº/órgão emissor _____ e do
CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital
____/____ do Processo Seletivo para o curso de Especialização *Lato Sensu* em **Inovação na Educação
Mediada por Tecnologias**, da Universidade Federal do ABC, declarando-me
_____ e sendo socialmente reconhecido(a) como
tal.

Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos/às candidatos/as
_____ (item ____ deste Edital).

Nestes termos, solicito deferimento,

_____, ____/____/202_.

(assinatura)

Obs¹.: Caso opte por concorrer à vaga reservada para pessoa autodeclarada indígena, indique também o grupo étnico do qual faz parte.

Obs².: Para candidatos que optarem pelas vagas descritas nos itens 3.6 a 3.8 deste Edital, anexar a esta autodeclaração a respectiva documentação complementar solicitada

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrição	16/12/2022 a 17/01/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 27/01/2023
Prazo para Recurso das inscrições indeferidas	28/01/2023 a 29/01/2023
Resultado dos Recursos das inscrições	Até 01/02/2023
Curso Educação Mediada por Tecnologias (EMT)	06/02/2023 a 17/02/2023
Divulgação do Resultado Classificatório Final	Até 24/02/2023
Prazo para Recurso do Resultado Classificatório Final	25/02/2023 a 26/02/2023
Divulgação do Resultado Final, após recursos	Até 01/03/2023 após 17h
Divulgação da lista de chamada para matrícula	A ser definido
Matrículas online: recebimento dos documentos digitais	A ser definido
Início do curso	13/03/2023

ANEXO III

Orientações para o processo de inscrição

1. Cada candidato(a) deverá efetuar sua inscrição em uma das seguintes categorias:
 - a) Professor(a) ou Gestor(a) da rede pública de ensino da rede pública de educação (fundamental, médio, técnico, EJA), doravante denominada **“Categoria Rede Pública”**.
 - b) Professores(as) de outras redes e demais profissionais da educação, doravante denominada **“Categoria Público Geral”**.
2. O(A) candidato(a) informará, no ato da inscrição, a data de ingresso como professor(a) e/ou como gestor(a) (dia, mês e ano) nos sistemas de educação, de acordo com sua categoria de inscrição, inserindo documento comprobatório.
3. Para fins de comprovação o(a) candidato(a) deverá anexar documento em papel timbrado, carimbado e/ou com certificação da escola ou do órgão competente, que conste a respectiva data de ingresso. Exemplos de documentos que podem ser aceitos: holerite (com timbre, se tiver a data de admissão, não precisa ser recente); termo de posse (com timbre e/ou carimbo); publicação da posse em diário oficial (com certificação do órgão competente); carteira de trabalho (com carimbo do/a contratante); Atestado (com timbre e/ou carimbo da escola ou órgão competente).
4. A ausência de comprovação adequada implicará na desconsideração deste elemento (data de ingresso) como item de classificação, conforme item 8 do Edital.
5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar por um único Polo de Apoio Presencial, onde realizará as atividades presenciais previstas no curso.
6. Como parte do processo seletivo o(a) candidato(a) deverá participar do curso a distância denominado Curso de “Educação Mediada por Tecnologias” (EMT).
7. Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo serão automaticamente matriculados(as) no curso EMT.
8. A pontuação final no curso EMT será utilizada para a classificação final no processo seletivo.
9. O(A) candidato(a) poderá esclarecer as dúvidas referentes a sua inscrição pelo *e-mail* inovaeducacao@ufabc.edu.br.
10. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade e comprovação das informações contidas no formulário de inscrição.
11. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações no sistema.
12. Apenas serão aceitas as inscrições e somente será computado o tempo de experiência docente e/ou de gestão escolar de inscrições que contenham os documentos comprobatórios.
13. Para o efeito de classificação final dos(as) inscritos(as) neste processo seletivo serão utilizadas as notas finais dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no curso EMT.

ANEXO IV

CURSO “EDUCAÇÃO MEDIADA POR TECNOLOGIAS” – Conteúdos

Conteúdos: Objetos de Aprendizagem, Videoaulas, Webconferência, Jogos Educacionais e Avaliação e Acompanhamento da Aprendizagem.

Carga horária: 15 horas, no decorrer de duas semanas.

Crítérios de Avaliação: A avaliação será contínua e em todas as aulas e atividades o(a) candidato(a) deve ficar atento aos objetivos de aprendizagem. Os objetivos envolvem a aprendizagem de conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais discutido em textos e/ou vídeos e serão avaliados por meio de atividades Ambiente Virtual de Aprendizagem.

ATENÇÃO: O não cumprimento dos prazos de entrega de qualquer atividade resultará em reprovação no curso, conforme item 6.3.3.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 42/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.027768/2022-90

Santo André-SP, 14 de Dezembro de 2022

(Assinado digitalmente em 14/12/2022 11:58)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **42**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/12/2022** e o código de verificação: **631dcb1d28**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL

Edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante no Brasil no âmbito do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Projeto Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt da UFABC, torna público o edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante no Brasil.

1. DA FINALIDADE

1.1 Atrair professores de renome atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais em Programas de Pós-Graduação e projetos participantes do CAPES/PrInt da UFABC.

1.2 Esse apoio se dará na forma da concessão de bolsa, com duração variável, de acordo com as solicitações dos projetos de cooperação internacional participantes do CAPES/PrInt da UFABC. A realização da estadia na UFABC visa contribuir para o avanço nos temas elencados como prioritários para o desenvolvimento das ações de internacionalização na instituição.

1.3 As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o colaborador do exterior e os docentes da UFABC envolvidos nos projetos de cooperação internacional, conforme disposto no Anexo I.

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 A duração e quantidade de bolsas para Professor Visitante no Brasil estão discriminadas no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I. Possuir diploma de Doutorado (com exceção dos casos expressamente autorizados pela Capes);
- II. Demonstrar comprovada liderança acadêmica e reconhecida produtividade científica;
- III. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA

4.1 A bolsa de Professor Visitante no Brasil contempla mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e seguro-saúde, conforme valores previstos na Portaria Capes nº 1, de 3 de janeiro de 2020.

5. DOS DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

5.1 A candidatura deverá ser realizada por docentes integrantes dos projetos de cooperação internacional listados no Anexo I.

5.2 A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF para o e-mail do coordenador do projeto ao qual se refere a bolsa (Anexo I).

5.3 Todos os documentos abaixo são obrigatórios e deverão ser apresentados em inglês:

- a) Resumo do projeto de pesquisa principal;
- b) Plano de trabalho a ser desenvolvido durante a estadia na UFABC, com cronograma. O documento deve ter, no máximo, dez (10) páginas com espaçamento 1,5 e fonte tamanho 12;
- c) Justificativa da importância da estadia na UFABC;
- d) Curriculum Vitae resumido do professor visitante estrangeiro.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1 É de responsabilidade do candidato selecionado:

- I. Verificar com o consulado competente a documentação e as exigências para a obtenção do visto adequado e possíveis exigências sanitárias;
- II. Comprometer-se com o disposto nos Termos de Compromisso do Edital Capes Nº 41/2017 Anexo VII.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção dos bolsistas consistirá de análise interna com verificação da consistência

documental e análise de mérito, seguida da homologação por parte da Pró-Reitoria, inscrição no sítio eletrônico da CAPES e análise documental na CAPES.

7.2 A coordenação de cada projeto deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o coordenador do projeto ou um suplente (em casos de conflitos de interesse) e dois professores doutores externos ao projeto.

7.3 A Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Adequação da documentação apresentada às exigências deste Edital;
- b) Aderência do plano de trabalho ao projeto de cooperação internacional referente à bolsa pleiteada e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- c) Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento das atividades de pesquisa propostas.

7.4 A avaliação para os critérios de mérito será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos – Excelente

7.5 Os resultados serão divulgados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação na página eletrônica do CAPES/PrInt da UFABC (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>).

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recurso para o e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), respeitando o cronograma disponível no **item 10**.

8.2 Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões de seleção, conforme cronograma disponível no **item 10**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

9.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

9.3 A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

9.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

9.5 As bolsas em que não houver candidatos aprovados serão re-ofertadas em edital futuro, respeitando o cronograma de implantação de bolsas do CAPES-PrInt.

10. DO CALENDÁRIO

Prazo	Evento
Até as 09h da manhã de 11/01/2023	Período de Inscrição
De 12/01 a 16/01/2023	Processo de seleção
17/01/2023	Divulgação do resultado preliminar
Até 19/01/2023	Prazo para encaminhamento de recursos
20/01/2023	Divulgação do resultado final
Até 01/02/2023	Indicação dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES para as bolsas com vigência inicial em: 01/04/2023; <u>ou</u> 01/05/2023; <u>ou</u> 01/06/2023

ANEXO I

TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas		
PPGs participantes:	Biotecnociência, Biosistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados.	
Projeto	Número de bolsas	Coordenador
Biotecnologia como Ferramenta para os Serviços de Saúde no Brasil	01 bolsa de 15 dias	elizabeth.teodorov@ufabc.edu.br
Compostos bioativos e suas aplicações tecnológicas em sistemas biológicos	01 bolsa de 01 mês	vani.junior@ufabc.edu.br
Estudo dos mecanismos celulares e moleculares envolvidos na progressão e tratamento de patologias de interesse em Saúde Pública	01 bolsa de 01 mês	cesar.ribeiro@ufabc.edu.br
Novas rotas de desenvolvimento científico e tecnológico no campo da biotecnologia	01 bolsa de 15 dias	marcella.milazzotto@ufabc.edu.br

TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados	
Projeto	Número de bolsas	Coordenador
Desafios da Astrofísica, da Cosmologia e da Gravitação para o século XXI	01 bolsa de 01 mês	zanchin@ufabc.edu.br
Espectroscopia, espectrometria e simulação computacional aplicadas ao estudo de biomoléculas e suas interações com o ambiente	01 bolsa de 01 mês	mauricio.neto@ufabc.edu.br
Materiais avançados para aplicações estruturais e funcionais	01 bolsa de 15 dias	sydney.ferreira@ufabc.edu.br
Materiais avançados: estudos fundamentais e aplicados	01 bolsa de 01 mês	fabio.furlan@ufabc.edu.br
Síntese, caracterização e simulação de materiais avançados	01 bolsa de 15 dias	gustavo.dalpian@ufabc.edu.br

TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas	Coordenador
Nanociência para a preservação e recuperação ambiental	01 bolsa de 15 dias	derval.rosa@ufabc.edu.br
Otimização de processos de transformação visando avanços tecnológicos em metodologias de análise e no preparo de nanopartículas e eletrocatalisadores	01 bolsa de 01 mês	juliana.souza@ufabc.edu.br
Planejamento e Governança do desenvolvimento sustentável de regiões metropolitanas no Brasil e na América Latina no contexto das mudanças climáticas	01 bolsa de 03 meses	klaus.frey@ufabc.edu.br
Transformações catalíticas e eletrocatalíticas para obtenção de energia e produtos de maior valor agregado a partir de biocombustíveis e derivados de petróleo	02 bolsas de 01 mês	janaina.garcia@ufabc.edu.br

TEMA 4: Tecnologias da Informação e Comunicação, Sistemas Complexos e Aplicações Inteligentes		
PPGs participantes:	Biosistemas, Ciência e Tecnologia, Ciência da Computação, Ciência Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Matemática, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas	Coordenador
Aplicações inteligentes para as cidades e o campo com internet das coisas	01 bolsa de 01 mês	carlos.kamienski@ufabc.edu.br
Combinatória e aplicações em Bioinformática, Cientometria, e Computação Gráfica	01 bolsa de 01 mês	joao.gois@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 43/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.027770/2022-69

Santo André-SP, 14 de Dezembro de 2022

(Assinado digitalmente em 14/12/2022 11:58)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **43**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/12/2022** e o código de verificação: **f99aebf692**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL

Edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante Júnior e Professor Visitante Sênior no âmbito do Programa CAPES PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt, torna público o edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante Júnior e Professor Visitante Sênior no exterior. Esta chamada destina-se a atividades previstas para período de início de vigência em 1º de abril, 1º de maio ou 1º de junho de 2023.

1. DA FINALIDADE

1.1 A modalidade Professor Visitante visa oferecer bolsa no exterior e se destina a docentes doutores que tenham vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior ou instituto de pesquisa, subdividindo-se em duas tipologias:

I - Professor Visitante Júnior: professor(a) com vínculo empregatício, que possua até dez anos de doutoramento contados a partir da inscrição; e

II - Professor Visitante Sênior: professor(a) com vínculo empregatício, que possua mais de dez anos de doutoramento contados a partir da inscrição.

1.2 A modalidade Professor Visitante tem como público-alvo os(as) professores(as) que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica.

1.3 A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores(as) em fase de consolidação acadêmica.

1.4 A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de professores(as) com senioridade no meio acadêmico e de pesquisa, com vínculo institucional.

1.5 A modalidade Professor Visitante tem como objetivos específicos:

I - Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede internacional de pesquisa existente;

II - Contribuir para o estabelecimento e manutenção do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos docentes e pesquisadores(as) inseridos(as) nas diversas áreas de pesquisa no país;

III - Promover o aprimoramento dos docentes vinculados a Instituições de Ensino Superior e centros de pesquisa brasileiros;

IV - Desenvolver os centros de ensino e pesquisa brasileiros com o retorno dos(as) pesquisadores(as);

V - Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores(as) que atuam no Brasil e no exterior, por meio do fomento a execução de projetos conjuntos;

VI - Ampliar o acesso de pesquisadores(as) brasileiros(as) aos centros internacionais de excelência; e

VII - Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

1.6 Esse apoio se dará na forma da concessão de bolsas e auxílios, com duração variável, de acordo com as solicitações dos projetos de pesquisa do CAPES PrInt da UFABC.

1.7 A realização do estágio no exterior visa contribuir para o avanço dos temas estratégicos para o desenvolvimento institucional.

2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA MODALIDADE

2.1 As tipologias de Professor Visitante Júnior e de Professor Visitante Sênior são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade.

2.2 Será atribuída prioridade aos(às) candidatos(as) a Professor Visitante Sênior que tenham perfil acadêmico equivalente ao de pesquisador(a) nível 2 ou superior, na classificação de produtividade do Conselho Nacional Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Parágrafo único. O disposto neste artigo trata-se de priorização de atendimento do pleito, não à sua exclusividade.

2.3 A bolsa será implementada somente se a IES de destino for parceira do projeto de pesquisa em cooperação internacional vinculado à candidatura (<https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/IES-Estrangeiras-Parceiras.pdf>).

Parágrafo único. Novas parcerias poderão ser solicitadas pelo Coordenador do Projeto de Pesquisa, respeitando os países vinculados ao tema do projeto (<http://ufabc.net.br/paisesprint>) e o prazo para tramitação do processo de solicitação de inclusão de IES parceira

https://proppg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/Orientacao-Inclusao-de-nova-instituicao-no-projeto_dez-22.pdf).

2.4 Não serão pagas pela CAPES taxas acadêmicas e administrativas para essa modalidade tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre os(as) pesquisadores(as) das instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior.

2.5 De acordo com a Portaria nº 8, de 12 de Janeiro de 2018, é vedado a qualquer membro da equipe ter mais de uma bolsa de estudo, dentro do projeto, durante toda a sua vigência.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1 A duração da bolsa está de acordo com as solicitações dos projetos, conforme disposto no **Anexo I**.

4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil, ou conforme regulamentado em instrumento de seleção específico;

II - residir no Brasil;

III - ter diploma de Doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;

IV - ter obtido o título de doutor há até dez anos para o(a) candidato(a) tipologia Júnior e há mais de dez anos para o(a) candidato(a) tipologia Sênior, contados a partir da data de inscrição;

V - ter vínculo empregatício na UFABC;

VI - não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidata nos últimos vinte e quatro meses ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando;

VII - demonstrar comprovada liderança acadêmica e reconhecida produtividade científica;

VIII - ser docente credenciado em Programa de Pós-Graduação participante do CAPES-PrInt da UFABC - **Anexo I**;

IX - Manter o Currículo Lattes atualizado;

X - Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

5. VALOR DA BOLSA E ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Os itens financiáveis são: mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro saúde e adicional localidade, conforme valores previstos na Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

6.1 Os documentos necessários deverão ser enviados em PDF para o endereço de e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), até o prazo definido no cronograma disponível no **item 11** deste edital. Todos os documentos abaixo são obrigatórios e devem ser apresentados em inglês:

I - Plano de trabalho a ser desenvolvido durante o estágio no exterior, com cronograma. O documento deve ter, no máximo, dez (10) páginas com espaçamento 1,5, fonte tamanho 12;

II - Justificativa da importância do estágio;

III - Curriculum atualizado extraído da Plataforma Lattes;

IV - Curriculum Vitae resumido do colaborador da instituição do exterior;

V - Carta de aceite oficial da instituição de destino, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição estrangeira, aprovando o plano de trabalho com a identificação do título do projeto e informando o dia/mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira.

7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 É de responsabilidade do candidato selecionado:

I - Verificar junto ao consulado competente a documentação e as exigências para a obtenção do visto adequado e possíveis exigências sanitárias.

II - Comprometer-se com o disposto nos Termos de Compromisso (Anexo VI do Edital CAPES N.41/2017).

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS INDICAÇÕES

8.1 A seleção dos bolsistas consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito, seguida da homologação por parte da Pró-Reitoria, inscrição no sítio eletrônico da CAPES e análise documental na CAPES.

8.2 A coordenação de cada projeto de pesquisa deverá constituir uma comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Projeto ou um suplente (em casos de conflitos de interesse), e dois Professores Doutores externos ao Projeto.

8.3 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - Aderência do plano de trabalho ao projeto de pesquisa vinculado à bolsa pleiteada e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

III - Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento das atividades de pesquisa propostas;

IV - Adequação da instituição destino do candidato aos objetivos do CAPES-PrInt da UFABC e indicação de possíveis contrapartidas.

8.4. A avaliação para os critérios de mérito (plano de trabalho, qualificação, adequação da instituição destino, contrapartidas da instituição sede) será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos - Excelente

8.5 As indicações selecionadas serão divulgadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC através da página eletrônica do CAPES-PrInt (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>), de acordo com o cronograma disponível no **item 11**.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recurso para o e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), respeitando o cronograma disponível no **item 11**.

9.2 Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões de seleção, conforme cronograma disponível no **item 11** e o resultado dos recursos será publicado exclusivamente na página do CAPES-PrInt da UFABC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

10.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

10.3 A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

10.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

11. CRONOGRAMA

11.1 Havendo modificação no período de indicação da bolsa no SCBA pela CAPES, os bolsistas e os coordenadores dos projetos serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

Prazo	Evento
Até as 09h da manhã de 11/01/2023	Período de Inscrição
De 12/01 a 16/01/2023	Processo de seleção
17/01/2023	Divulgação do resultado preliminar
Até 19/01/2023	Prazo para encaminhamento de recursos
20/01/2023	Divulgação do resultado final
Até 01/02/2023	Indicação por parte dos coordenadores de projetos dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES para as bolsas com vigência inicial em: 01/04/2023; <u>ou</u> 01/05/2023; <u>ou</u> 01/06/2023

ANEXO I

TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas		
PPGs participantes:	Biotecnociência, Biossistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Biotecnologia como Ferramenta para os Serviços de Saúde no Brasil	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	elizabeth.teodorov@ufabc.edu.br
Desenvolvimento de novos fármacos e novas abordagens farmacoterapêuticas para o tratamento de patologias humanas e animais	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	sergio.sasaki@ufabc.edu.br
Desenvolvimento, caracterização e produção de produtos biotecnológicos de alto valor agregado	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	luciano.puzer@ufabc.edu.br
Estudo dos mecanismos celulares e moleculares envolvidos na progressão e tratamento de patologias de interesse em Saúde Pública	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	cesar.ribeiro@ufabc.edu.br

TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Avanços disruptivos em Tecnologia Quânticas: Desenvolvimento tecnológico e inovação estratégicos para o século XXI	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	fernando.semiao@ufabc.edu.br

Desafios da Astrofísica, da Cosmologia e da Gravitação para o século XXI	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	zanchin@ufabc.edu.br
Física de Partículas e Campos: descobertas e inovações para um novo milênio	01 bolsa de Professor Visitante Júnior (03 meses)	marcelo.leigui@ufabc.edu.br
Materiais avançados: estudos fundamentais e aplicados	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	fabio.furlan@ufabc.edu.br
Síntese, caracterização e simulação de materiais avançados	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	gustavo.dalpian@ufabc.edu.br

TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Armazenamento e Produção de Energia Sustentável	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	flavio.souza@ufabc.edu.br
Direitos Humanos: dos fundamentos teóricos às tendências contemporâneas no nível local (cidades)	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	blanes@ufabc.edu.br
Nanociência para a preservação e recuperação ambiental	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	derval.rosa@ufabc.edu.br
Otimização de processos de transformação visando avanços tecnológicos em metodologias de análise e no preparo de nanopartículas e eletrocatalisadores	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (06 meses)	juliana.souza@ufabc.edu.br

TEMA 4: Tecnologias da Informação e Comunicação, Sistemas Complexos e Aplicações Inteligentes		
PPGs participantes:	Biossistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Ciência da Computação, Ciência Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Matemática, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Aplicações inteligentes para as cidades e o campo com internet das coisas	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	carlos.kamienski@ufabc.edu.br

Cota ProPG Temas 1, 2, 3 e 4	
PPGs participantes:	Biossistemas, Biotecnociência, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território
Número de bolsas e duração	Coordenador
01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	capes.print@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 44/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.027774/2022-47

Santo André-SP, 14 de Dezembro de 2022

(Assinado digitalmente em 14/12/2022 11:58)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **44**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/12/2022** e o código de verificação: **01c4107a67**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL

Edital de seleção interna para bolsas de doutorado sanduíche no exterior no âmbito do Programa CAPES-Print da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt, torna público o edital de seleção interna para bolsas de doutorado sanduíche no exterior.

1. DA FINALIDADE

1.1 A modalidade de bolsa Doutorado Sanduíche objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação (PPG) da UFABC e deve estar alinhado aos objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) da UFABC.

Parágrafo único. A descrição detalhada do PII da UFABC e dos seus Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI) encontra-se no site <http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2 As bolsas de Doutorado Sanduíche estão divididas em duas categorias:

I - Categoria 1 - Bolsas vinculadas aos Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI) que integram o PII da UFABC:

- a)** as bolsas poderão ser pleiteadas apenas por alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado de PPG participantes do tema ao qual o PCI está vinculado, conforme **Anexo I**;
- b)** a IES estrangeira receptora deverá ser parceira do PCI vinculado à candidatura;

c) a lista de IES parceiras está disponível em <https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/IES-Estrangeiras-Parceiras.pdf>

II - Categoria 2 - Bolsas não vinculadas aos Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI), nesse caso, as bolsas estão vinculadas à Pró-Reitoria de Pós - Graduação (Cotas ProPG):

- a) as bolsas poderão ser pleiteadas apenas por alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado de PPG participantes do tema ao qual a bolsa está vinculada, conforme **Anexo I**;
- b) a IES estrangeira receptora deverá ser uma instituição parceira do PII da UFABC;
- c) a lista de IES parceiras está disponível em <https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/IES-Estrangeiras-Parceiras.pdf>

2.3 A bolsa será implementada somente se a IES de destino for parceira do PCI, quando bolsa da Categoria 1, e do PII, quando bolsa da Categoria 2.

Parágrafo único. Novas parcerias poderão ser solicitadas pelo Coordenador do Projeto de Pesquisa, de acordo com o procedimento disponível no site (https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/Orientacao-Inclusao-de-nova-instituicao-no-projeto_dez-22.pdf).

2.4 A UFABC e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

2.5 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.6 O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 meses, de acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. A apuração do limite total leva em consideração os meses de bolsas recebidas no curso de doutorado matriculado atualmente, e em cursos de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, bem como a bolsa de doutorado no exterior.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1 A duração das bolsas ofertadas neste edital é de 6 meses, com vigência no período de:

- a) 1º de abril de 2023 a 30 de setembro de 2023; ou
- b) 1º de maio de 2023 a 31 de outubro de 2023; ou
- c) 1º de junho de 2023 a 30 de novembro de 2023.

3.2 A quantidade de bolsas disponíveis está identificada no **Anexo I**.

3.3 Os cronogramas das candidaturas submetidas devem se adequar ao disposto nos **itens 3.1 e 3.2**.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Dos Requisitos e Atribuições do candidato

I - Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

II - Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado de PPG participante do Projeto CAPES-PrInt UFABC;

IV - Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades;

V - Não ter sido contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

VI - Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

VII - Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VIII - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de início do curso e o que estabelece o Regimento do PPG em que está matriculado;

IX - Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no **item 4.1.1** do edital;

X - Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.1.1 Quanto ao comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências da CAPES (nível mínimo exigido):

Inglês	Francês	Alemão	Espanhol	Italiano
--------	---------	--------	----------	----------

TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Goethe Zertifikat	Test DaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

I - Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT - Internet-Based Testing; ITP - Institutional Testing Program), presencial ou remoto, com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test - IELTS, modalidade presencial, com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Cambridge Exams, modalidade presencial: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem validade;

II - Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;

III - Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;

IV - Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela CAPES;

V - Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

VI - Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme **item “I”**.

VII - Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar:

a) Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida; ou

b) Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido da tabela especificada no **item 4.1.1**;

c) Em ambos os casos deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.

VIII - O candidato que comprovar ter residido no país onde pleiteia a vaga há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

IX - O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior.

X - Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

XI - A proficiência deverá ser comprovada até o prazo definido no calendário disponível no **item 13** deste edital, visto que esse é um documento obrigatório para a inserção do beneficiário no sistema da CAPES (SCBA).

4.2 Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) na UFABC

I - Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;

II - Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

4.3 Dos Requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior

I - Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Enviar para o endereço de e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), até o prazo definido no calendário disponível no **item 13** deste edital, os seguintes documentos em PDF para sua candidatura individual:

I - Ficha de inscrição (**Anexo II**);

II - Carta do(a) orientador(a) na UFABC, devidamente datada e assinada pelo orientador e pelo candidato, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o orientador no exterior;

III - Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o dia/mês/ano de início e término do estágio no exterior, de acordo com o **item 3.1** deste edital, de forma a compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira.

IV - Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

V - Currículo Lattes atualizado do(a) aluno(a);

VI - Currículo Lattes atualizado do(a) orientador(a) na UFABC;

VII - Histórico escolar do doutorado em andamento;

VIII - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira;

IX - Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil se estrangeiro(a);

X - Plano de estudos, em inglês, com no máximo 10 páginas, contendo:

- a) Título;
- b) Resumo com no máximo de 250 palavras;
- c) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- d) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- e) Metodologia a ser empregada;
- f) Cronograma das atividades;
- g) Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e social da área no Brasil no médio e longo prazos;
- h) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- i) Referências bibliográficas.

5.1.1 Na possibilidade de existir modificação no processo de inscrição pela CAPES, os candidatos serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

5.1.2 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por outro meio que não o informado neste edital.

5.1.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a UFABC e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.1.5 É vedada a candidatura de um estudante para mais de uma bolsa, sujeito ao indeferimento de todas as inscrições.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Da Seleção Interna

6.1.1 A seleção interna para bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito pela comissão de seleção.

6.1.2 A coordenação de cada projeto deverá constituir uma comissão especialmente para a seleção

dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Projeto ou um suplente (em casos de conflitos de interesse), um discente de doutorado vinculado a um dos Programas de Pós-graduação ligados ao CAPES-PrInt, e um Professor Doutor externo ao projeto.

6.1.3 O gestor do PII deverá constituir uma comissão especialmente para a seleção dos candidatos às bolsas da Cota ProPG, que deverá conter no mínimo três membros: o gestor do PII ou um suplente (em casos de conflitos de interesse), e dois professores membros do grupo gestor.

6.1.4 As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção (**Anexo III**), assinado por todos os membros da comissão.

6.1.5 O orientador do aluno solicitante não poderá participar da comissão de seleção. Caso ele seja também o Coordenador do PCI ou gestor do PII, quem deverá participar da seleção é o seu suplente indicado.

6.1.6 Após a avaliação da comissão de seleção, o comitê gestor do PII da UFABC poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

6.1.7 No processo de seleção, a comissão deverá levar em consideração os seguintes critérios:

- I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II - Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- III - Aderência do plano de estudos do candidato ao projeto de pesquisa em cooperação internacional ao qual está pleiteando a bolsa;
- IV - Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- V - Qualificação do orientador nacional por meio da sua produção acadêmica, científica e tecnológica e potencial para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- VI - Pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- VII - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

6.1.8 A avaliação para os critérios de mérito (qualificação do aluno, qualificação do orientador, plano de estudos e adequação da instituição de destino) será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos - Excelente

6.1.9 É vedada a candidatura de um estudante para mais de uma bolsa, sujeito ao indeferimento de todas as inscrições.

6.1.10 Após a seleção interna da proposta, o presidente da comissão de seleção ou o coordenador do projeto de pesquisa deverá encaminhar para a ProPG uma pasta eletrônica individual para cada candidato contendo os seguintes documentos em arquivos em formato PDF:

I - Ficha de inscrição;

II - Carta do orientador na UFABC;

III - Carta do coorientador estrangeiro;

IV - Currículo resumido do coorientador estrangeiro;

V - Currículo Lattes atualizado do(a) aluno(a);

VI - Currículo Lattes atualizado do(a) orientador(a);

VII - Histórico escolar da pós-graduação do candidato;

VIII - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira;

IX - Cópia do RG (brasileiro), cópia do visto permanente no Brasil (estrangeiro);

X - Plano de estudos;

XI - Termo de seleção de candidatura (**Anexo III**).

6.2 Do Resultado Preliminar

6.2.1 O resultado preliminar será divulgado na página do CAPES-PrInt da UFABC, de acordo com o cronograma disponível no **item 13**.

6.3 Do Pedido de Reconsideração

6.3.1 O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recurso para o e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), respeitando o cronograma disponível no **item 13**.

6.3.2 Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões de seleção, conforme cronograma disponível no **item 13**.

6.4 Do Resultado Final

6.4.1 O resultado final será divulgado na página do CAPES-Print da UFABC, de acordo com o cronograma disponível no **item 13**.

7. DA INDICAÇÃO DA BOLSA NA CAPES

7.1 Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno e após a divulgação do resultado final, o coordenador do projeto de pesquisa em cooperação internacional fará a indicação do candidato aprovado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) – <https://scba.capes.gov.br>, respeitando o cronograma disponível no **item 13** deste edital. Nesta etapa serão necessários os seguintes documentos:

I - Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, e informando o dia/mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES/IP brasileira;

II - Carta de encaminhamento da pró-reitoria de pós-graduação, devidamente datada e assinada, em papel timbrado, ou cópia da publicação do resultado final da seleção interna;

III - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, conforme tabela e requisitos descritos no **item 4.1.1** deste edital.

7.2 A indicação do(a) bolsista no SCBA pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3 Indicações incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos poderão ser indeferidas pela CAPES.

Parágrafo único. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

7.4 Todas as comunicações no âmbito desta chamada, após a indicação da bolsa no sistema SCBA, serão realizadas por intermédio do sistema Linha Direta da CAPES (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

7.5 A UFABC e a CAPES não se responsabilizarão por indicações realizadas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1 Após indicação do bolsista no SCBA, caberá à CAPES validar a documentação e providenciar a emissão da Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

8.2 O(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail da CAPES, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

8.3 O recebimento da Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Ao receber a Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar:

I - O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br>);

II - A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

9.2 Após o processo de implementação da bolsa no SCBA, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

9.3 Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

I - Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso;

II - Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

9.4.1 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

9.4.2 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

9.4.3 Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

9.5 Do pagamento dos componentes da bolsa

9.5.1 A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios) será paga diretamente em conta bancária no Brasil.

9.5.2 Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa:

I - De 06 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do bolsista no Brasil;

II - De 07 (sete) a 12 (doze) meses: o pagamento da bolsa será realizado por meio do Cartão Bolsista. Este será enviado para o endereço no Brasil conforme orientações enviadas quando da aprovação da candidatura.

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1 A bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior contempla os seguintes benefícios:

I - Mensalidade;

II - Auxílio Instalação;

III - Auxílio Seguro Saúde;

IV - Auxílio Deslocamento;

V - Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

10.2 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

11. DO RETORNO AO BRASIL

11.1 Após o retorno, o processo será tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à

prestação de contas do retorno.

11.2 As comunicações serão feitas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

12.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

12.3 A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

12.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

13. CRONOGRAMA

13.1 Havendo modificação no período de indicação da bolsa no SCBA pela CAPES, os bolsistas e coordenadores dos projetos serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

Prazo	Evento
Até as 09h da manhã de 11/01/2023	Período de Inscrição
De 12/01 a 16/01/2023	Processo de seleção
17/01/2023	Divulgação do resultado preliminar
Até 19/01/2023	Prazo para encaminhamento de recursos
Até 19/01/2023 às 17h	Prazo para envio do comprovante de proficiência
20/01/2023	Divulgação do resultado final
Até 01/02/2023	Indicação dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES para as bolsas com vigência de: 01/04/2023 a 30/09/2023; <u>ou</u> 01/05/2023 a 31/10/2023; <u>ou</u> 01/06/2023 a 30/11/2023

ANEXO I

Bolsas vinculadas a Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI)

TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas		
PPGs participantes:	Biotecnociência, Biosistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Biotecnologia como Ferramenta para os Serviços de Saúde no Brasil	02 bolsas de 06 meses	elizabeth.teodorov@ufabc.edu.br
Compostos bioativos e suas aplicações tecnológicas em sistemas biológicos	01 bolsa de 06 meses	vani.junior@ufabc.edu.br
Desenvolvimento de novas ferramentas para o aperfeiçoamento de processos biotecnológicos aplicados à área médica e a agroindústria	02 bolsas de 06 meses	danilo.centeno@ufabc.edu.br
Desenvolvimento de novos fármacos e novas abordagens farmacoterapêuticas para o tratamento de patologias humanas e animais	01 bolsa de 06 meses	sergio.sasaki@ufabc.edu.br
Desenvolvimento, caracterização e produção de produtos biotecnológicos de alto valor agregado	01 bolsa de 06 meses	luciano.puzer@ufabc.edu.br
Estudo dos mecanismos celulares e moleculares envolvidos na progressão e tratamento de patologias de interesse em Saúde Pública	02 bolsas de 06 meses	cesar.ribeiro@ufabc.edu.br
Novas rotas de desenvolvimento científico e tecnológico no campo da biotecnologia	02 bolsas de 06 meses	marcella.milazzotto@ufabc.edu.br

TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados	
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados

Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Avanços disruptivos em Tecnologia Quânticas: Desenvolvimento tecnológico e inovação estratégicos para o século XXI	02 bolsas de 06 meses	fernando.semiao@ufabc.edu.br
Desafios da Astrofísica, da Cosmologia e da Gravitação para o século XXI	02 bolsas de 06 meses	zanchin@ufabc.edu.br
Espectroscopia, espectrometria e simulação computacional aplicadas ao estudo de biomoléculas e suas interações com o ambiente	01 bolsa de 06 meses	mauricio.neto@ufabc.edu.br
Física de Partículas e Campos: descobertas e inovações para um novo milênio	03 bolsas de 06 meses	marcelo.leigui@ufabc.edu.br
Materiais avançados para aplicações estruturais e funcionais	01 bolsa de 06 meses	sydney.ferreira@ufabc.edu.br
Materiais avançados: estudos fundamentais e aplicados	02 bolsas de 06 meses	fabio.furlan@ufabc.edu.br
Síntese, caracterização e simulação de materiais avançados	02 bolsas de 06 meses	gustavo.dalpian@ufabc.edu.br

TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Armazenamento e Produção de Energia Sustentável	02 bolsas de 06 meses	flavio.souza@ufabc.edu.br
Direitos Humanos: dos fundamentos teóricos às tendências contemporâneas no nível local (cidades)	02 bolsas de 06 meses	blanes@ufabc.edu.br

Nanociência para a preservação e recuperação ambiental	02 bolsas de 06 meses	derval.rosa@ufabc.edu.br
Otimização de processos de transformação visando avanços tecnológicos em metodologias de análise e no preparo de nanopartículas e eletrocatalisadores	02 bolsas de 06 meses	juliana.souza@ufabc.edu.br
Planejamento e Governança do desenvolvimento sustentável de regiões metropolitanas no Brasil e na América Latina no contexto das mudanças climáticas	01 bolsa de 06 meses	klaus.frey@ufabc.edu.br
Transformações catalíticas e eletrocatalíticas para obtenção de energia e produtos de maior valor agregado a partir de biocombustíveis e derivados de petróleo	02 bolsas de 06 meses	janaina.garcia@ufabc.edu.br

TEMA 4: Tecnologias da Informação e Comunicação, Sistemas Complexos e Aplicações Inteligentes		
PPGs participantes:	Biosistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Ciência da Computação, Ciência Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Matemática, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Aplicações inteligentes para as cidades e o campo com internet das coisas	02 bolsas de 06 meses	carlos.kamienski@ufabc.edu.br
Ciência Orientada a Dados	01 bolsa de 06 meses	david.martins@ufabc.edu.br
Combinatória e aplicações em Bioinformática, Cientometria, e Computação Gráfica	02 bolsas de 06 meses	joao.gois@ufabc.edu.br

Desenvolvimento e avaliação de tecnologias inovadoras para mediar a aprendizagem	01 bolsa de 06 meses	andre.brandao@ufabc.edu.br
--	----------------------	----------------------------

Cota ProPG		
Bolsas de Doutorado Sanduíche para projetos relacionados aos Temas 1, 2, 3 e 4		
PPGs participantes:	Biossistemas, Biotecnociência, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território	
	Número de bolsas e duração	Coordenador
Tema 1	01 bolsa de 06 meses	capes.print@ufabc.edu.br
Tema 2	01 bolsa de 06 meses	
Tema 3	01 bolsa de 06 meses	
Tema 4	02 bolsas de 06 meses	

ANEXO II

Ficha de Inscrição			
Nome do projeto de pesquisa (vide anexo I):			
Tema vinculado ao projeto de pesquisa (vide anexo I):			
Nome completo do candidato:			
RA:			
Endereço eletrônico institucional do candidato:			
CPF:			
Identificador ORCID (https://orcid.org/):			
Telefone celular:			
PPG ao qual está vinculado:			
Data de ingresso no doutorado:			
Previsão de defesa da tese:			
Já foi contemplado com bolsa de doutorado sanduíche no exterior?			
Recebe atualmente ou já recebeu bolsa de doutorado?			
Relate a quantidade bolsas de doutorado já recebidas, conforme itens 2.4 e 2.5:	Ag. de fomento	Nº de meses	Período
Instituição estrangeira de destino/País:			
Período da bolsa solicitada: <small>A bolsa sempre iniciará no primeiro dia do mês e terminará no último dia do mês</small>		Início: / /	
		Término: / /	
Nome do orientador na UFABC:			
Endereço eletrônico institucional do orientador:			
Nome do coorientador estrangeiro:			
Endereço eletrônico institucional do coorientador estrangeiro:			
Data e local:			
_____		_____	
Assinatura do candidato		Assinatura do orientador	

ANEXO III

TERMO DE SELEÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE - CAPES-PRINT				
PROJETO:				
LOCAL E DATA:				
COMISSÃO DE SELEÇÃO				
NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA		
1.	Coordenador do Projeto			
2.	Discente do doutorado (vinculado a um dos PPGs ligados ao CAPES-PrInt)			
3.	Professor Doutor externo ao Projeto			
4.	Substituto do Coordenador (se necessário)			
CANDIDATOS APROVADOS				
NOME/IES DE DESTINO (Por ordem de colocação)	PONTUAÇÃO	DURAÇÃO DA BOLSA (MESES)	DATA DE INÍCIO (Primeiro dia do mês)	DATA DE TÉRMINO (Último dia do mês)
1º				
2º				
3º				
4º				
JUSTIFICATIVAS DA SELEÇÃO				
CANDIDATO 1				
CANDIDATO 2				
CANDIDATO 3				
CANDIDATO 4				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 97/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.027833/2022-87

Santo André-SP, 15 de Dezembro de 2022

(Assinado digitalmente em 15/12/2022 13:24)

CARLA NEGRI LINTZMAYER

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCCM (11.01.06.27)

Matrícula: 3008507

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **97**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **bd60197fb1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para eleição de Coordenador, Vice-Coordenador, Representantes Docentes e Representante Discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC.

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPG-CCM) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para a eleição para Coordenador, Vice-Coordenador, Representantes Docentes e Representante Discente do referido Programa, conforme normas internas e legislação da Pós-Graduação.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL

1.1. A Comissão de Seleção para o presente processo será constituída pelos seguintes docentes servidores credenciados no PPG-CCM: João Paulo Gois (SIAPE nº 1672977), Jesús Pascual Mena-Chalco (SIAPE nº 1934625) e Paulo Henrique Pisani (SIAPE nº 3008222), sob presidência do primeiro.

1.2. Para os cargos de coordenador, vice-coordenador e representantes docentes são elegíveis todos os docentes em efetivo exercício na UFABC credenciados como docentes permanentes no PPG-CCM.

1.2.1. Para os cargos de representantes docentes, serão eleitos de 3 (três) a 5 (cinco) membros representantes docentes, com seus respectivos suplentes, eleitos dentre os docentes permanentes credenciados no PPG-CCM em efetivo exercício.

1.2.2. Para o cargo de Representante Discente será eleito o nome mais votado com seu respectivo suplente dentre os discentes regulares matriculados do PPG-CCM.

1.3. Coordenador e vice-coordenador serão eleitos pelos docentes da UFABC credenciados como permanentes no PPG-CCM, para mandato de dois anos, permitida somente uma recondução consecutiva ao cargo.

1.4. Os representantes docentes serão eleitos pelos docentes da UFABC credenciados como permanentes no PPG-CCM, para mandato de dois anos, sem limite de recondução.

1.5. Cada docente só poderá se candidatar a um único cargo ou função.

- 1.6. O representante discente será eleito pelos discentes regulares do PPG-CCM, para mandato de até um ano.
- 1.7. Os docentes e discentes elegíveis e votantes constarão nas seguintes listas:
- I. Anexo I: Docentes permanentes elegíveis;
 - II. Anexo II: Docentes permanentes votantes;
 - III. Anexo III: Discentes elegíveis e votantes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas somente por e-mail institucional do candidato encaminhado para o endereço eletrônico poscomp@ufabc.edu.br, no período e horário indicados no item 4.1 deste edital.

2.2. No e-mail de inscrição os candidatos deverão indicar o cargo ao qual estão se candidatando no assunto, cujo formato deve ser: **Inscrição processo eletivo CoPG-CCM <Nomes dos Candidatos - Cargo>**.

2.3. Não serão aceitas inscrições cujos e-mails forem enviados fora do prazo estabelecido, bem como aqueles direcionados a endereço eletrônico diferente do indicado no item 2.1, bem como candidaturas incompletas, sem um titular ou sem um suplente.

2.4. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, no site do Programa (<http://poscomp.ufabc.edu.br/>), a lista das inscrições deferidas e as indeferidas.

2.5. Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que solicitados pelo e-mail institucional do solicitante e destinado, exclusivamente, para o e-mail indicado no item 2.1 e no prazo estabelecido no item 4.

2.6. Os recursos aludidos no item anterior serão analisados pela Comissão e terão seu resultado informado no site do PPG-CCM, na data indicada no item 4.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. Os candidatos poderão usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas neste edital.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. O calendário do processo eleitoral é o seguinte:

- Período de inscrições: de **06 a 22/02/2023** até 23h59min.
- Homologação das inscrições: **23/02/2023** até 23h59min.

- Recurso: **24/02/2023**.
- Confirmação das Inscrições após Recursos e orientações para eleição via processo eletrônico online: **25/02/2023** (site do PPG-CCM, item 2.4)
- Eleições: **08/03/2023** até 23h59min.
- Divulgação do resultado: **09/03/2023** até 23h59min.
- Recurso: **10/03/2023** até 23h59min.
- Confirmação do resultado após recurso: **13/03/2023** até 23h59min (site do PPG-CCM <http://poscomp.ufabc.edu.br/>).

4.2. A votação ocorrerá por meio de voto eletrônico através de processo eletrônico online.

4.2.1 As orientações sobre o processo eletrônico online serão disponibilizadas no site do programa <http://poscomp.ufabc.edu.br/>, conforme item 4.1.

4.2.2. **Na impossibilidade de votação**, o eleitor deverá, no dia da eleição, enviar um e-mail (institucional) para os e-mails indicados no item 2.1 informando os motivos do impedimento.

4.3. Cada eleitor docente poderá votar em apenas uma chapa para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador e em até 5 (cinco) candidatos a representantes docentes (conforme as Normas do Programa) com seus respectivos suplentes.

4.4. Cada eleitor discente poderá votar em apenas 01 (um) candidato a representante discente com seu respectivo suplente.

4.5. Havendo o número de candidatos igual ou inferior ao número de vagas, não haverá eleições, estando todos os candidatos automaticamente eleitos.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA ESCOLHA FINAL E DA VIGÊNCIA DE MANDATO

5.1. A apuração dos votos será realizada eletronicamente pela Comissão Eleitoral.

5.2. A divulgação da lista de classificação dos candidatos ocorrerá no site do Programa <http://poscomp.ufabc.edu.br/>, conforme item 4.1.

5.3. Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que enviados para o e-mail indicado no 2.1 e nos prazos de recurso estabelecidos no subitem 4.1.

5.4. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Programa um relatório completo dos trabalhos e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos. Fará parte dessa ata o registro do número de votos de cada candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.

5.5. A Coordenação do Programa deverá homologar o relatório final da Comissão Eleitoral conforme prazo de divulgação do resultado final (item 4.1), através do site oficial do Programa (<http://poscomp.ufabc.edu.br/>) e tomar as devidas providências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

5.6. Havendo empate na contabilização dos votos, para qualquer cargo, será eleito aquele que for o mais velho em idade; persistindo o empate, será eleito aquele que estiver a mais tempo na instituição.

5.7. A vigência do mandato do Coordenador, Vice-Coordenador e Representantes Docentes iniciará em **01 de abril de 2023** e terminará no dia **31 de março de 2025**.

5.8. A vigência da Representação Discente iniciará em **01 de abril de 2023** e terminará no dia **31 de março de 2024**.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

6.2. O presente Edital passa a ser válido a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

6.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I
LISTA DE DOCENTES PERMANENTES ELEGÍVEIS

DOCENTE	SIAPE
CARLA LOPES RODRIGUEZ	2316523
CARLA NEGRI LINTZMAYER	3008507
CARLOS ALBERTO KAMIENSKI	2196309
CLAUDIO NOGUEIRA DE MENESES	2616839
DAVID CORREA MARTINS JUNIOR	1722875
DENISE HIDEKO GOYA	2976815
EDSON PINHEIRO PIMENTEL	1672965
FABIO MARQUES SIMOES DE SOUZA	2134537
FABRICIO OLIVETTI DE FRANCA	1932365
FLAVIO EDUARDO AOKI HORITA	3007914
FRANCISCO DE ASSIS ZAMPIROLI	1600876
FRANCISCO JAVIER ROPERO PELAEZ	1672981
GUSTAVO SOUSA PAVANI	2566275
ITANA STIUBIENER	1545858
JULIANA CRISTINA BRAGA	1763436
MAYCON SAMBINELLI	3145512
PAULO ROBERTO MIRANDA MEIRELLES	1997727
RAPHAEL YOKOINGAWA DE CAMARGO	1676329
RONALDO CRISTIANO PRATI	1673092
SAUL DE CASTRO LEITE	1773182
WAGNER TANAKA BOTELHO	1762339

Fonte: SIGAA, Corpo Docente, Permanentes, em 15/12/2022 – Exceto membros da Comissão.

ANEXO II
LISTA DE DOCENTES PERMANENTES VOTANTES

DOCENTE	SIAPE
CARLA LOPES RODRIGUEZ	2316523
CARLA NEGRI LINTZMAYER	3008507
CARLOS ALBERTO KAMIENSKI	2196309
CLAUDIO NOGUEIRA DE MENESES	2616839
DAVID CORREA MARTINS JUNIOR	1722875
DENISE HIDEKO GOYA	2976815
EDSON PINHEIRO PIMENTEL	1672965
FABIO MARQUES SIMOES DE SOUZA	2134537
FABRICIO OLIVETTI DE FRANCA	1932365
FLAVIO EDUARDO AOKI HORITA	3007914
FRANCISCO DE ASSIS ZAMPIROLI	1600876
FRANCISCO JAVIER ROPERO PELAEZ	1672981
GUSTAVO SOUSA PAVANI	2566275
ITANA STIUBIENER	1545858
JESUS PASCUAL MENA CHALCO	1934625
JOAO PAULO GOIS	1672977
JULIANA CRISTINA BRAGA	1763436
MAYCON SAMBINELLI	3145512
PAULO HENRIQUE PISANI	3008222
PAULO ROBERTO MIRANDA MEIRELLES	1997727
RAPHAEL YOKOINGAWA DE CAMARGO	1676329
RONALDO CRISTIANO PRATI	1673092
SAUL DE CASTRO LEITE	1773182
WAGNER TANAKA BOTELHO	1762339

Fonte: SIGAA, Corpo Docente, Permanentes, em 15/12/2022

ANEXO III
LISTA DE DISCENTES ELEGÍVEIS E VOTANTES

DISCENTE	RA
ALAN FLORIANO TEIXEIRA	21202110022
ALESSANDRO QUEIROZ BESSA CHAVES	21202010102
ALEXANDRE DEMIATE	21202110023
ALEXANDRE SOUSA SILVA	21202230900
ALEXANDRE TAMBRA CARMO	21202230901
ALINE MENDONÇA CORDEIRO	21202010109
ANA PAULA CUBEROS DE MATOS	21202130957
ANDRÉ ALVES RAMALHO	21202130958
ANDRÉ JOSÉ DE QUEIROZ PADILHA	21202210363
ANDRE OLIVEIRA MACEDO	21201931153
ANDRÉ RICARDO RAUCCI	21202020659
ANDREZA GONÇALVES DA SILVA	21202110024
ÁQUILA PORFIRIO ALMEIDA SANTOS	21202010151
ARTHUR CASTRO MAGNO	21202230906
BEATRIZ NOGUEIRA COSTA	21202210049
BRUNO JOÃO DA SILVA	21202110025
DANIEL D ANGELO RESENDE BARROS	21201931116
DANILO DOS SANTOS BEZERRA	21201831086
ELPIDIO NASCIMENTO LIMA JUNIOR	21202010106
FABIANA NAOMI IEGAWA	21202010152
FELIPE CORNIANI DE GENARO	21202020663
GUSTAVO CAMPOS IGNACIO DOS SANTOS	21202130959
GUSTAVO SOARES DO VALE	21202230907
HENRIQUE GUIRELLI	21202020856
ITALO GIULLIAN CARVALHO DE ALBUQUERQUE	21202110030
JARRIV ALCANTARA DE OLIVEIRA REGINALDO	21202020665
JULIANA DA SILVA LINHARES BEDA	21202010115
KANAN CASTRO SILVA	21202020667
LAURA DAMACENO DE ALMEIDA	21202210050
LEONARDO HENRIQUE LADEIRA DA CRUZ	21202110033
LEONEL CAETANO DOS SANTOS	21202010081
LUCAS KENZO KUOKAWA	21202110034
LUCAS SAMPAIO DA ROCHA	21202010159

LUIZ GABRIEL CORREIA	21202130961
MARCELO BANHOS DE ALMEIDA SCAVASSA	21202010092
MATHEUS SANTANA DA SILVA	21202310003
MILENA REGINATO MARCONDES	21202110037
MURILO RODRIGUES DE OLIVEIRA	21202020857
RAFAEL RUSSI ZAMBONI	21202020678
RAIMUNDO MARTINS DE ARAÚJO JÚNIOR	21201910016
RAQUEL SOARES QUEIROZ	21202020679
REGINALDO SANTOS BORGES	21201931102
RENATO DE AVILA LOPES	21202210446
RODRIGO DOBBIN FELLOWS	21201931140
RODRIGO MODESTO DE ARAUJO	21202110039
SANDRA CONSUELO ACEITUNO CURO	21202130962
SILAS JUSTINIANO VEIGA DA SILVA	21202310002
THAMIRIS GIRE ZINE NEVES	21202130963
THAYNARA CRISTINA MAIA DOS SANTOS	21201831082
THIAGO MARTINS DE JESUS	21202210032
VANESSA FERRAZ DUARTE COSTA	21202130971
VINICIO SILVA DE OLIVEIRA	21201910022
VINÍCIUS DE SOUZA CARVALHO	21202210051
WALTER RUBENS BOLITTO CARVALHO	21202110040
BRUNO ARISTIMUNHA PINTO	23202010892
CARLOS JAIR COLETTI	23202020683
CARLOS REYNALDO PORTOCARRERO TOVAR	23202010893
CILENE APARECIDA MAINENTE	23202120385
CLARISSA SIMOYAMA DAVID	23202130964
CLOVIS APARECIDO CAFACE FILHO	23202120386
DIOGO FORNAZIERO SEGURA RAMOS	23202010137
EDUARDO BATISTA GOMES MOREIRA	23202020895
FRANKLIN MAGALHÃES RIBEIRO JUNIOR	23201910001
GRETA AUGAT ABIB	23201810208
GUILHERME SEIDYO IMAI ALDEIA	23202210256
GUSTAVO TORRES CUSTODIO	23201910002
GUSTAVO URUGUAY CASTILHO	23202310004
JÉSSICA ANDRADE TRINDADE JACINTO	23202230903
LUCAS HECK DOS SANTOS	23202230904

LUIS CESAR DE AZEVEDO	23202210257
MANOLO CANALES CUBA	23202120387
MARCOS DANIEL CANO	23202110042
MATHEUS CAMPOS FERNANDES	23202110043
MAURICIO PEREIRA LUTI	23202120371
MAURO CORREIA ALVES	23202230905
NELSON NASCIMENTO JUNIOR	23201810210
PAOLA MILUSSKA SANDOVAL CERRÓN	23202210258
PATRICIA DIAS DOS SANTOS	23201810211
PAULO MATIAS DA SILVA JUNIOR	23201910003
PEDRO HENRIQUE PARREIRA	23202010271
RENATO FRAZZATO VIANA	23202010166
RHÁLEFF NASCIMENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23202011025
RICARDO NANTES LIANG	23201831075
RODRIGO CESAR BONINI	23201931127
SARA BUENO DE OLIVEIRA GENNARI CARTURAN	23201910004
TAMIRES DOS SANTOS	23202210259
THAIS RODRIGUEZ DE TOLEDO	23202020687
THAYRON CRYSTIAN HORTENCES DE MORAES	23202110044
THIAGO DONIZETTI DOS SANTOS	23201910005
VICTOR ALEXANDRE PLOEGER MANSUELI	23201931124
WELLINGTON BARBOSA RODRIGUES	23201931115
YUBIRY SINAMAICA GONZALEZ	23201920806

Fonte: SIGAA – Lista de discentes para eleição, exceto alunos especiais em 15/12/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 185 / 2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.027632/2022-80

Santo André-SP, 12 de dezembro de 2022.

No Edital 41/2022, Nº do Protocolo: 23006.026971/2022-49, publicado no Boletim de Serviço nº 1200, de 06 de dezembro de 2022, que Institui Normas do Processo Seletivo, em fluxo Contínuo, de discentes para o nível de Mestrado Acadêmico Stricto Sensu do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal do ABC, em seu anexo I, Lista de Disciplinas **"inclui-se a esta lista a disciplina MEC- 327 Manufatura Avançada"**.

(Assinado digitalmente em 13/12/2022 11:41)
DIEGO PAOLO FERRUZZO CORREA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGMEC (11.01.06.36)
Matrícula: 2249350

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **185**, ano:
2022, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **12/12/2022** e o código de verificação:
c1ef00195d



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2991 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.027857/2022-36

Santo André-SP, 15 de dezembro de 2022.

Torna pública as unidades administrativas habilitadas pela Comissão de Acompanhamento da Realização do Teletrabalho - CART para iniciar a execução de seus respectivos Programas de Gestão (Regime Teletrabalho).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública, nos termos do Artigo 15 da [Portaria nº 2730/2022/SUGEPE](#), publicada em Boletim de Serviço nº 1.172, de 26/08/2022, as unidades administrativas habilitadas pela Comissão de Acompanhamento da Realização do Teletrabalho - CART, nomeada pela [Portaria nº 2881/2022/REITORIA](#), para iniciar a execução de seus respectivos Programas de Gestão - PGD-UFABC a partir de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º As unidades habilitadas estão dispostas na tabela a seguir e somente poderão iniciar o PGD-UFABC após realizados todos os trâmites necessários no SISGP para sua execução, observando as [instruções e cronogramas](#) deliberados pela CART.

ProGrad	
23006.024213/2022-96	Coordenação dos Laboratórios Didáticos Úmidos
23006.019943/2022-75	Laboratórios Didáticos Úmidos - Bloco B

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 15/12/2022 13:35)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2991**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **821912a101**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1498 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.027837/2022-65

Santo André-SP, 15 de dezembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, por término de prazo contratual nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de PATRICIA CRISTINA ANDRADE PEREIRA, SIAPE 3210197, a contar de 03/11/2022.

(Assinado digitalmente em 15/12/2022 12:02)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1498**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **7d3727989a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Marcia Zaia Barbosa

Matrícula SIAPE: 1574071

Cargo: Secretária executiva

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Gustavo di Cesari Giannella

Função Substituída: Assessor Técnico da PF

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1223 de 22/09/2022, publicada no boletim de serviço nº 1180 de 23/09/2022

Período do Afastamento: 16/11/2022 a 18/11/2022, 23/11/2022 a 29/11/2022

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Silvia Carla Rodrigues

Matrícula SIAPE: 2127870

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Seção de Programação Visual da ACI

Código da Função: FG-5

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular:

Função Substituída: Chefe da Seção de Redes Sociais e Portal

Código da Função: FG-4

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 485 de 16/07/2021, publicada no boletim de serviço nº 1066 de 20/07/2021

Período do Afastamento: 01/10/2022 e 02/10/2022, 04/10/2022 a 30/10/2022, 01/11/2022 a 15/11/2022

Motivo do Afastamento: Vacância de titular da função

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 16/2022 - InovaUFABC (11.01.22)

Nº do Protocolo: 23006.027890/2022-66

Santo André-SP, 15 de Dezembro de 2022

(Assinado digitalmente em 15/12/2022 16:42)

FÁBIO DANILO FERREIRA

DIRETOR ADJUNTO - TITULAR (Titular)

InovaUFABC (11.01.22)

Matrícula: 2091788

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **71ffd25617**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC

EDITAL

INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DA UFABC

Chamada Pública para o Processo de Seleção de Empreendedores e Empreendimentos de Base Tecnológica às vagas do programa InovaMoveMent, no Ciclo nº 1/2023, da Incubadora de Base Tecnológica da Universidade Federal do ABC.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, pessoa jurídica de direito público, fundação pública integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei Federal nº 11.145/2005, sediada à Avenida dos Estados, nº 5001, Bairro Santa Terezinha, no município de Santo André - SP, CEP 09210-580, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.722.779/0001-06, doravante denominada UFABC, por meio de sua Agência de Inovação (InovaUFABC), na condição de Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da UFABC, estabelece normas para a realização do processo seletivo destinado aos empreendimentos e empreendedores de projetos de base tecnológica interessados em ingressar **no Programa InovaMoveMent – Ciclo 01/2023**, que ocorrerá no primeiro quadrimestre de 2023, consoante às normas legais externas e internas, em especial Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004; a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015; a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; o Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018; a Resolução do Conselho Técnico Científico Nº 01, de 04 de agosto de 2020 e a Resolução CONSUNI Nº 197, de 01 de novembro de 2019 que estabelece a Política de Inovação e da Gestão do Núcleo de Inovação da Universidade Federal do ABC, nos termos abaixo estabelecidos:

1 – OBJETIVOS DO PROGRAMA INOVAMOVEMENT

- 1.1** Proporcionar conhecimento aos participantes do programa;
- 1.2** Promover a criação de empresas de base tecnológica no país e fomentar o empreendedorismo tecnológico na UFABC e em seu entorno;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC

- 1.3** Apoiar a consolidação do modelo de negócios de empreendimentos de base tecnológica, estimulando a formalização do empreendimento junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.4** Promover a interação entre os participantes do programa, os servidores da UFABC, instituições de pesquisa, instituições de apoio, sociedade e ambientes promotores de inovação;
- 1.5** Auxiliar o empreendedor a avaliar perspectivas diferentes de seu negócio com o objetivo de viabilização, crescimento e consolidação da empresa;
- 1.6** Incentivar a habilidade empreendedora tecnológica dos incubados com a aquisição de conhecimentos em empreendedorismo, proporcionado a visão de novas oportunidades de negócio;
- 1.7** Promover atividades de extensão tecnológica, por meio da difusão da cultura empreendedora;
- 1.8** Transbordar conhecimento para fora dos muros universitários, estimulando o desenvolvimento econômico local e regional.

2 - CONCEITOS:

2.1 - EMPREENDEDORISMO DE BASE TECNOLÓGICA: São negócios baseados em alta densidade de conhecimento em processos e produtos, tais como informática, biotecnologia, química fina e mecânica de precisão, que geralmente possuem origem em projetos de pesquisa científica, resultado de um transbordamento de conhecimento para fora dos muros universitários.

2.2 – PROGRAMA INOVAMOVEMENT: Programa de capacitação em que o empreendedor ou empresa constituída não se instala fisicamente no local destinado à INCUBADORA, e sim em outro endereço próprio, utilizando os serviços oferecidos pela INCUBADORA, conforme TERMO DE ADESÃO, a saber: capacitações, mentorias e acompanhamento do desenvolvimento pela equipe da incubadora. A participação no Programa InovaMoveMent é indicada para aqueles que ainda não tenham o Mínimo Produto Viável (MVP) validado ou estejam debatendo propostas de valor.

3 – PROGRAMA INOVAMOVEMENT:

O programa possui a duração de 1 quadrimestre, sendo dividido em 7 blocos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC

- Bloco 1 - Descritivo da tecnologia e inovação;
- Bloco 2 - Caracterização do problema de negócio e do mercado;
- Bloco 3 - Análise de oportunidades, riscos e barreiras;
- Bloco 4 - Plano da empresa;
- Bloco 5 - Análise de fontes de financiamento e parcerias;
- Bloco 6 - Canvas do negócio e
- Bloco 7 - Tracking de negócios.

O Ciclo nº 1/2023 terá duração máxima de quatro meses, iniciando em 24 de fevereiro de 2023. As oficinas serão realizadas às sextas-feiras no horário das 14 às 18 horas, conforme calendário abaixo:

Legenda	*	InovaMoveMent - sextas-feiras das 14 às 18 horas
	**	Dias para eventuais reposições
	***	Feriados

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24*	25
26	27	28				

14 - Carnaval

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3*	4
5	6	7	8	9	10*	11
12	13	14	15	16	17*	18
19	20	21	22	23	24*	25
26	27	28	29	30	31*	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7***	8
9	10	11	12	13	14**	15
16	17	18	19	20	21***	22
23	24	25	26	27	28*	29
30						

07 - Sexta-feira Santa

21 - Tiradentes

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1***	2	3	4	5*	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 - Dia do Trabalhador

4 - DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 o Programa InovaMoveMent oferta a quantidade de vagas limitada a 14 (quatorze) projetos, que pode variar de acordo com a natureza dos projetos e das disponibilidades da UFABC.

5 – DA INCUBADORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

5.1 DA INOVAUFABC

5.1.1 A Agência de Inovação da UFABC é a gestora das ações que visem a promoção da inovação tecnológica, a proteção da propriedade intelectual, a transferência de tecnologia, a extensão tecnológica e o empreendedorismo na universidade, nos termos da Resolução ConsUni nº 197, de 01 de novembro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC

5.2 DA ITUFABC

5.2.1 A ITUFABC foi criada pela [Resolução Agência de Inovação Nº 01 de 30 de outubro de 2017](#) com a perspectiva de se tornar referência de habitat no desenvolvimento de negócios tecnológicos para o mercado que tenham em sua base de atuação a criação de novos produtos, serviços e processos ligados à P&D e ideias inovadoras, oferecendo suporte e acompanhamento aos empreendedores de novos negócios desenvolvidos pela comunidade da UFABC e pela sociedade em geral. Atualmente, o funcionamento da ITUFABC é regido pela Resolução do Conselho Técnico Científico No 01, de 04 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 973 de 14 de agosto de 2020.

6. ENTREGÁVEIS DA INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE

6.1 Os incubados deverão aperfeiçoar o “Canvas do Modelo de Negócio”, além da elaboração de um MVP (Minimum Viable Product) e da criação da estratégia de “go-to-market”.

6.2 Ao longo do Programa InovaMoveMent, os empreendedores também deverão entregar e/ou apresentar 10 (dez) entregas programadas, conforme cronograma do InovaMoveMent.

6.3 O não cumprimento injustificado da agenda proposta, da presença obrigatória nos encontros presenciais e dos prazos poderá acarretar no desligamento do empreendedor do InovaMoveMent, assim como, no não fornecimento de certificado de conclusão do programa.

7 - DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

7.1 As inscrições para o Programa InovaMoveMent poderão ser realizadas por representantes legais das pessoas jurídicas ou pelas pessoas físicas em vias de constituição de uma empresa de base tecnológica, com negócios em fase de desenvolvimento e com o MVP (*minimum viable product*) em fase de validação ou já validado.

7.2 As empresas elegíveis devem, no caso de aprovação, apresentar no momento da contratação ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto, etc), prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC

Jurídicas (CNPJ) e certidões de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação.

7.3 As pessoas físicas devem apresentar a Cédula de Identidade, o CPF, comprovante de residência e currículo.

7.4 Outros documentos necessários poderão ser solicitados pelo COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA.

8 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Para elegibilidade no processo de seleção devem ser observados os seguintes itens:

- a) O interessado deve ter, por objetivo, o desenvolvimento de um empreendimento baseado em produtos, processos ou serviços inovadores e de base tecnológica;
- b) O proponente deve preencher e enviar formulário de inscrição para candidatar-se a uma vaga de incubação, de acordo com o modelo disponível em versão editável no site <https://inova.ufabc.edu.br/processo-seletivo>. Nestes formulários serão apresentados aspectos gerais do negócio pretendido e da equipe proponente.
- c) O COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA avaliará a proposta de acordo com o estágio de desenvolvimento em que se encontra o Projeto.

8.2 O processo de seleção envolve as seguintes etapas, na ordem especificada abaixo:

- a) Envio do formulário de inscrição em PDF conforme ANEXO I e demais documentações necessárias como cópias dos documentos de identidade (RG/RNE), CPF, Contrato Social (se houver) e os currículos dos interessados para o e-mail empreenda@ufabc.edu.br usando como título as palavras "INSCRIÇÃO PROGRAMA INOVAMOVEMENT + nome completo (empresa ou pessoa física)".
- b) As propostas serão analisadas pelo COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA quanto ao cumprimento dos requisitos previstos neste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC

- c) O COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA convocará os inscritos habilitados para entrevista, conforme disponibilidade de datas e horários a serem posteriormente divulgados;
- d) Encaminhamento pelos convocados da documentação solicitada;
- e) Todas as publicações relacionadas à seleção serão realizadas na página da InovaUFABC (<http://inova.ufabc.edu.br/>) e no Boletim de Serviço da UFABC (<https://www.ufabc.edu.br/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>);
- f) Julgamento de eventuais recursos.

8.3 O candidato deverá preencher currículo resumido de todos os sócios da empresa ou projeto em questão, e poderá, a seu critério, juntar o currículo de outras pessoas, desde que comprovados seus vínculos e envolvimento com o projeto. Serão observadas no currículo:

- a) As características empreendedoras dos indivíduos;
- b) Suas qualificações técnicas;
- c) Experiências anteriores na área do projeto;
- d) Possibilidade de dedicação ao projeto.

8.4 Após as análises das propostas habilitadas, denominadas agora Projetos, o COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA convocará os empreendedores para apresentar seus projetos. Essa apresentação constitui-se em explanação oral de até 10 (dez) minutos acerca do projeto e sua relevância técnica, mercadológica, inovadora, impactos na sociedade e meio ambiente, além de responder aos questionamentos do COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA.

8.5 Os projetos serão analisados pelo COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA considerando os seguintes critérios:

- a) Grau de Inovação e criatividade do produto, processo ou serviço;
- b) Viabilidade Tecnológica / Maturidade da Solução;
- c) Potencial de Mercado;
- d) Equipe, de acordo com os critérios do item 8.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC

8.6 Os critérios serão pontuados conforme tabela abaixo:

Critério	Peso	Pontos	TOTAL
Grau de Inovação e criatividade do produto, processo ou serviço	3	0 a 10	30
Viabilidade Tecnológica / Maturidade da Solução	2	0 a 10	20
Potencial de Mercado	2	0 a 10	20
Equipe	3	0 a 10	30
TOTAL			100*

8.7 Cada membro do COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA irá atribuir notas para cada projeto apresentado, conforme tabela acima.

8.8 As notas atribuídas por cada membro serão somadas e o resultado dividido pelo número de membros presentes na reunião de avaliação, e assim será constituída a nota final do projeto apresentado.

8.9 A avaliação do COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA tem o objetivo de identificar os pontos críticos nas etapas fundamentais de construção do negócio e os passos necessários para a redução dos seus riscos e incertezas tecnológicas, de modo a permitir a análise da aderência dos negócios da empresa e suas necessidades às características do ciclo de incubação da ITUFABC.

8.10 São considerados os aspectos relacionados ao desempenho (melhorias das capacidades de produtos e serviços), físico (características da tecnologia e necessidades de espaço/equipamentos), custo (desenvolvimento e produção), ambiente (qualidade e certificação), ciclo de vida do produto, entre outros.

8.11 Serão selecionados os projetos cujas notas superem **60 pontos**, ou no caso de existirem mais projetos nessa situação que o número disponível de vagas, aqueles com a maior pontuação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC

8.12 Os candidatos reprovados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de RECURSO de maneira fundamentada sobre a decisão do COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA, que irá avaliar os motivos expostos e poderá rever sua decisão desde que comprovadamente equivocada.

8.13 Caso a decisão seja ratificada, o candidato reprovado terá o direito de requerer análise do RECURSO pela Diretoria da InovaUFABC, que irá deliberar sobre o tema em até 3 (três) dias úteis.

9 - HOMOLOGAÇÃO PELO COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Será realizada a homologação da avaliação das inscrições pelo COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA, tornando público o resultado com a convocação dos escolhidos e início das atividades do Programa InovaMoveMent.

9.2 Na condição de aprovação de interessados além da quantidade disponível de vagas, será o proponente comunicado e o seu nome será incluído em uma lista de espera, observando o “Ranking dos Candidatos” de acordo com a análise de currículos, análise dos modelos de negócios e entrevista, caso aplicável.

9.3 A ITUFABC se reserva o direito de não preencher todas as vagas disponíveis.

10 - DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

10.1 As etapas deste edital obedecerão ao cronograma abaixo, que poderá ser alterado mediante publicação em todos os meios anteriormente realizados:

- 1) Publicação do Edital: **16/12/2023;**
- 2) Expiração deste Edital: **27/01/2023;**
- 3) Divulgação dos resultados de avaliação sobre inscrição submetida: **03/02/2023;**
- 4) Entrevistas e apresentação do Projeto: **06/02/2023 e 07/02/2023;**
- 5) Divulgação dos Resultados: **10/02/2023;**
- 6) Início do InovaMoveMent: **24/03/2023.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA

11.1 São obrigações do candidato aprovado neste edital:

- a) Respeitar e cumprir a Resolução do Conselho Técnico Científico Nº 01, de 04 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 973 de 14 de agosto de 2020 e as demais normas da UFABC;
- b) Realizar todas as entregas nos prazos indicados;
- c) Participar das mentorias de forma ativa e participativa;
- d) Participar das capacitações e reuniões presenciais agendadas.

12 – DOS CUSTOS

12.1 Não há custos para a participação no Programa InovaMoveMent.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA

13.1 São obrigações da UFABC, em relação ao EMPREENDEDOR:

- a) Proporcionar o Programa InovaMoveMent;
- b) Ser responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do EMPREENDEDOR;
- c) Fornecer certificado de participação aos integrantes do Programa InovaMoveMent, desde que atinjam a frequência mínima de 75% nas etapas e que entreguem 100% das atividades exigidas;

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O número de projetos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, a critério do COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA;

14.2 A UFABC está excluída de toda e qualquer responsabilidade ou direito de indenização dos candidatos, sejam pessoas físicas ou jurídicas, por qualquer prejuízo que venham a sofrer, durante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC

o processo se seleção e período do programa, em razão de possível decisão judicial relativa a penhoras, leilões de áreas e outros;

14.3 Os prazos estabelecidos e as atividades propostas estão sujeitas a alterações devido a situação de enfrentamento da pandemia de COVID-19, mediante prévia comunicação e razoável esforço para manutenção de todas as atividades planejadas considerando os critérios de segurança estabelecidos pelas autoridades competentes no poder público e UFABC.

14.4 As empresas que desejam participar deste edital e que possuam em seu quadro societário servidores docentes da UFABC ou seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau devem observar o disposto na PORTARIA Nº 1673/2021 - InovaUFABC (11.01.22), publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 1044 em 30 de abril de 2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital estará disponível no endereço eletrônico da Incubadora Tecnológica da UFABC <https://inova.ufabc.edu.br/processo-seletivo>

15.2 Eventuais alterações, atualizações ou acréscimos serão realizados por meio de RETIFICAÇÕES publicadas no site da InovaUFABC.

15.3 Em caso de dúvidas, encaminhar por escrito para empreenda@ufabc.edu.br.

Fábio Danilo Ferreira
Diretor-adjunto da Agência de Inovação da UFABC
Portaria Nº 273 - D.O.U Nº 75 de 23 de abril de 2021

[ANEXO I](#) - Formulário de Inscrição

[ANEXO II](#) - Minuta de Termo de Adesão



ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 49/2022 - CRI (11.01.16.03)

Nº do Protocolo: 23006.027858/2022-81

Santo André-SP, 15 de dezembro de 2022.

Aprova, *ad referendum*, a celebração de Acordo de Cooperação entre a UFABC e a *University of Crete*, Grécia.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº. 196, de 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 196/2019, que atribui à Comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Ato Decisório do ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Federal junto à UFABC nº. 0231/2017/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, que estabelece a análise jurídica dos acordos de cooperação;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e

CONSIDERANDO a celeridade nos trâmites administrativos para a celebração e gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a celebração de Acordo de Cooperação entre a UFABC e a *University of Crete*, Grécia, demandado e no interesse do docente Fernando Carlos Giacomelli (CCNH) e Assessoria de Relações Internacionais, objeto do processo administrativo nº. 23006.019152/2022-45.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 2º A aprovação *ad referendum* será apreciada na próxima Reunião Ordinária da Comissão de Relações Internacionais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 15/12/2022 13:51)

NATALIA CARDOSO ABREU DE ARAÚJO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO - SUBSTITUTO (Substituto)

CRI (11.01.16.03)

Matrícula: 1825958

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **49**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **29e65b09fb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 50/2022 - CRI (11.01.16.03)

Nº do Protocolo: 23006.027860/2022-50

Santo André-SP, 15 de dezembro de 2022.

Aprova, *ad referendum*, a celebração de Acordo de Cooperação entre a UFABC e a *Universidad Nacional de Frontera* (UNF), Peru.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº. 196, de 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 196/2019, que atribui à Comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Ato Decisório do ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Federal junto à UFABC nº. 0231/2017/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, que estabelece a análise jurídica dos acordos de cooperação;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e

CONSIDERANDO a celeridade nos trâmites administrativos para a celebração e gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a celebração de Acordo de Cooperação entre a UFABC e a *Universidad Nacional de Frontera* (UNF), Peru, demandado e no interesse da docente Ana Melva Champi Farfan (CCNH) e da Assessoria de Relações Internacionais, objeto do processo administrativo nº. 23006.023019/2022-93.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 2º A aprovação *ad referendum* será apreciada na próxima Reunião Ordinária da Comissão de Relações Internacionais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 15/12/2022 13:50)

NATALIA CARDOSO ABREU DE ARAÚJO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO - SUBSTITUTO (Substituto)

CRI (11.01.16.03)

Matrícula: 1825958

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **50**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **8e88cf6f11**



CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2985 / 2022 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.027633/2022-24

Santo André-SP, 12 de dezembro de 2022.

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante da Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica.

O DIRETOR DO CECS ? CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 954, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA CECS Nº 2974, de 06 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Designar os seguintes servidores docentes para comporem o Núcleo Docente Estruturante de Engenharia Aeroespacial.

- Roberto Jacobe Rodrigues, Siape nº 1546003
- Marcos Roberto da Rocha Gesualdi, Siape nº 1545447
- Luis Roberto Martinez Riascos, Siape nº 1544284
- Rodrigo Reina Muñoz, Siape nº 1544396
- Pedro Sérgio Pereira Lima, Siape nº 1531381
- Julio Carlos Teixeira, Siape nº 1671344
- Luiz Antonio Celiberto Junior, Siape nº 2078059

Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante da Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica será presidido pelo Prof. Dr. Roberto Jacobe Rodrigues.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

(Assinado digitalmente em 13/12/2022 16:04)

MARCOS VINICIUS PO
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CECS (11.01.12)
Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2985**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/12/2022** e o código de verificação: **1fea084178**



COMISSÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 21/2022 - CG (11.01.05.50)

Nº do Protocolo: 23006.027869/2022-61

Santo André-SP, 15 de dezembro de 2022.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução da ConsEPE nº 257, de 12 de julho de 2022, a qual Institui o novo Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial (PEAT) da UFABC; e
CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na XI sessão ordinária da Comissão de Graduação de 2022, realizada em 01 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê Gestor Institucional do PEAT-UFABC, em [Anexo](#).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Marcelo Salvador Caetano
Presidente em exercício

(Assinado digitalmente em 15/12/2022 16:13)

MARCELO SALVADOR CAETANO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1954058

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **21**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **4d12aa0e05**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 22/2022 - CG (11.01.05.50)

Nº do Protocolo: 23006.027879/2022-04

Santo André-SP, 15 de dezembro de 2022.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsePE nº 255, de 22 de junho de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a revisão e aprovação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsePE nº 230;

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 28, de 09 de junho de 2022, que institui o catálogo de disciplinas, estabelece normas para criação, exclusão e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução CG nº 21 de 2019;

CONSIDERANDO o Ato Decisório nº 236 de 2022, que aprovou a adequação do projeto pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências e Humanidades e revogou e substituiu a Resolução ConsePE nº 237 de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua XI sessão ordinária, realizada em 01 e 08 de dezembro de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, conforme [anexo 1](#), o documento complementar à parte I do Projeto Pedagógico do Bacharelado em Ciências e Humanidades, em que está contido o rol de disciplinas de opção limitada da referida matriz de PPC.

Art. 2º Aprovar, conforme [anexo 2](#), o documento complementar à parte II do Projeto Pedagógico do Bacharelado em Ciências e Humanidades, em que estão contidas as regras e a tabela de transição entre matrizes curriculares (TTMC).

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Marcelo Salvador Caetano
Presidente em exercício

(Assinado digitalmente em 15/12/2022 16:14)

MARCELO SALVADOR CAETANO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1954058

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **22**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **561cae725d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 23/2022 - CG (11.01.05.50)

Nº do Protocolo: 23006.027883/2022-64

Santo André-SP, 15 de dezembro de 2022.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 255, de 22 de junho de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a revisão e aprovação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE no 230;

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 28, de 09 de junho de 2022, que institui o catálogo de disciplinas, estabelece normas para criação, exclusão e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução CG nº 21 de 2019;

CONSIDERANDO o Ato Decisório nº 239 de 2022, que aprovou a adequação do projeto pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, revogou e substituiu a Resolução ConsEPE nº 249 de 2021;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua XI sessão ordinária, realizada em 01 e 08 de dezembro de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, conforme [anexo 1](#), o documento complementar à parte I do Projeto Pedagógico do Bacharelado em Ciências Econômicas, em que está contido o rol de disciplinas de opção limitada da referida matriz de PPC.

Art. 2º Aprovar, conforme [anexo 2](#), o documento complementar à parte II do Projeto Pedagógico do Bacharelado em Ciências Econômicas, em que estão contidas as regras e a tabela de transição entre matrizes curriculares (TTMC).

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Marcelo Salvador Caetano

Presidente em exercício

(Assinado digitalmente em 15/12/2022 16:14)

MARCELO SALVADOR CAETANO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1954058

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **23**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **1510c7a881**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 24/2022 - CG (11.01.05.50)

Nº do Protocolo: 23006.027884/2022-17

Santo André-SP, 15 de dezembro de 2022.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 255, de 22 de junho de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a revisão e aprovação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE no 230;

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 28, de 09 de junho de 2022, que institui o catálogo de disciplinas, estabelece normas para criação, exclusão e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução CG nº 21 de 2019;

CONSIDERANDO o Ato Decisório nº 240 de 2022, de 04 de novembro de 2022, que aprovou a revisão do projeto pedagógico do Curso de Bacharelado em Filosofia e revogou e substituiu a Resolução ConsEPE nº 244 de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua X sessão ordinária, realizada em 03 e 10 de novembro de 2022, em que foi aprovada a criação de 3 (três) disciplinas de opção limitada para o curso de Bacharelado em Filosofia;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua XI sessão ordinária, realizada em 01 e 08 de dezembro de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, conforme [anexo 1](#), o documento complementar à parte I do Projeto Pedagógico do Bacharelado em Filosofia, em que está contido o rol de disciplinas de opção limitada da referida matriz de PPC.

Art. 2º Aprovar, conforme [anexo 2](#), o documento complementar à parte II do Projeto Pedagógico do Bacharelado em Filosofia, em que estão contidas as regras e a tabela de transição entre matrizes curriculares (TTMC).

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Marcelo Salvador Caetano

Presidente em exercício

(Assinado digitalmente em 15/12/2022 16:37)

MARCELO SALVADOR CAETANO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1954058

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **24**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **b3700e047b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 25/2022 - CG (11.01.05.50)

Nº do Protocolo: 23006.027885/2022-53

Santo André-SP, 15 de dezembro de 2022.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 255, de 22 de junho de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a revisão e aprovação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE no 230;

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 28, de 09 de junho de 2022, que institui o catálogo de disciplinas, estabelece normas para criação, exclusão e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução CG nº 21 de 2019;

CONSIDERANDO o Ato Decisório nº 237 de 2022, que aprovou a atualização do projeto pedagógico do Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua XI sessão ordinária, realizada em 01 e 08 de dezembro de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, conforme [anexo 1](#), o documento complementar à parte I do Projeto Pedagógico do Bacharelado em Planejamento Territorial, em que está contido o rol de disciplinas de opção limitada da referida matriz de PPC.

Art. 2º Aprovar, conforme [anexo 2](#), o documento complementar à parte II do Projeto Pedagógico do Bacharelado em Planejamento Territorial, em que estão contidas as regras e a tabela de transição entre matrizes curriculares (TTMC).

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Marcelo Salvador Caetano

Presidente em exercício

(Assinado digitalmente em 15/12/2022 16:37)

MARCELO SALVADOR CAETANO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1954058

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **25**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **718d07a558**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 26/2022 - CG (11.01.05.50)

Nº do Protocolo: 23006.027886/2022-06

Santo André-SP, 15 de dezembro de 2022.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 255, de 22 de junho de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a revisão e aprovação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE no 230;

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 28, de 09 de junho de 2022, que institui o catálogo de disciplinas, estabelece normas para criação, exclusão e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução CG nº 21 de 2019;

CONSIDERANDO o Ato Decisório nº 238 de 2022, que aprovou a atualização do projeto pedagógico do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua XI sessão ordinária, realizada em 01 e 08 de dezembro de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, conforme [anexo 1](#), o documento complementar à parte I do Projeto Pedagógico do Bacharelado em Relações Internacionais, em que está contido o rol de disciplinas de opção limitada da referida matriz de PPC.

Art. 2º Aprovar, conforme [anexo 2](#), o documento complementar à parte II do Projeto Pedagógico do Bacharelado em Relações Internacionais, em que estão contidas as regras e a tabela de transição entre matrizes curriculares (TTMC).

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Marcelo Salvador Caetano

Presidente em exercício

(Assinado digitalmente em 15/12/2022 16:37)

MARCELO SALVADOR CAETANO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1954058

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **26**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **ec5133b172**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 60/2022 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.027851/2022-69

Santo André-SP, 15 de dezembro de 2022.

Número do Processo: 23006.027046/2022-35

Interessado: Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)

Assunto: Aprovação de retribuição pecuniária de atividade externa remunerada da Professora Cristiane Maria Sato.

Aprova a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada da Professora Cristiane Maria Sato.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 04, de 07 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na XIV sessão ordinária da CPCo, de 14 de dezembro de 2022,

DECIDE:

Aprovar a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto: "Desenvolvimento de Ferramentas Computacionais para Avaliação de Intervenções de Linguagem no Ensino Infantil - Parte 2", com isenção da Taxa de

Ressarcimento Institucional (TRI), conforme documentação disponível no processo nº 23006.027046/2022-35, da docente Cristiane Maria Sato.

(Assinado digitalmente em 16/12/2022 08:28)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CPCO (11.00.03)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **60**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **7f7c094db3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 61/2022 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.027852/2022-11

Santo André-SP, 15 de dezembro de 2022.

Aprova a celebração de Contrato entre a UFABC e a FUNDEP para autorizar a Fundação de Apoio representar a UFABC e captar recursos perante o Consulado Geral dos EUA em São Paulo na execução do projeto de extensão intitulado "MatematiZou" com isenção de TRI, objeto do processo nº. 23006.020964/2022-33.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCo) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 27 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 1, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Decisório CEC nº 75, de 3 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRI nº 46, de 3 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Federal junto à UFABC nº 00413/2022 /DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, de 1º de dezembro de 2022, que conclui pela possibilidade de contratação direta de Fundação de Apoio por dispensa de licitação e pelo prosseguimento da contratação; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na XIV sessão ordinária da CPCo, de 14 de dezembro de 2022,

DECIDE:

Aprovar a celebração de Contrato Administrativo entre a Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), tendo como objeto a autorização para a Fundação de Apoio credenciada representar a UFABC e captar recursos perante o Consulado Geral dos EUA em São Paulo (*American Consulate General Sao Paulo*), assim como gerir operacional, administrativa e financeiramente, para a execução do projeto de extensão intitulado "MatematiZou", sob a coordenação da docente Mariana Rodrigues da Silveira (CMCC), com financiamento de USD 22.946,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e seis dólares americanos), processo administrativo nº 23006.020964/2022-33.

Autorizar a isenção de cobrança de Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) nos termos da Resolução ConsUni nº 159.

A aprovação fica condicionada ao pleno atendimento das recomendações expressas no Parecer nº 00413/2022/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, em especial a alínea "d" do item 58.

(Assinado digitalmente em 16/12/2022 08:28)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CPCO (11.00.03)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **61**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **e2476eed8d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 62/2022 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.027853/2022-58

Santo André-SP, 15 de dezembro de 2022.

Número do Processo: 23006.026909/2022-57

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Assunto: Aprovação de retribuição pecuniária de atividade externa remunerada da Professora Cristina Fróes de Borja Reis.

Aprova a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada da Professora Cristina Fróes de Borja Reis.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na XIV sessão ordinária da CPCo, de 14 de dezembro de 2022,

DECIDE:

Aprovar a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto: "Analysis of the Potentials of a Sustainable Economic Transformation in Brazil", conforme documentação disponível no processo nº 23006.026909/2022-57, da docente Cristina Fróes de Borja Reis. Aprovação condicionada ao ajuste dos itens 8 e 11 do Plano de Trabalho, equiparando aos prazos e moeda informados na Declaração de Horas.

(Assinado digitalmente em 16/12/2022 08:28)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CPCO (11.00.03)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **62**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **709785f963**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 63/2022 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.027892/2022-55

Santo André-SP, 15 de dezembro de 2022.

Número do Processo: 23006.020069/2021-38

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Assunto: Celebração do 1º Termo aditivo ao Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I nº 15/2021 / 27192.03.02/2021.01-01. Coordenador: Alfeu Joãozinho Sguarezi Filho.

Aprova a celebração do 1º Termo aditivo ao Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I nº 15/2021 / 27192.03.02/2021.01-00.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 169, de 26 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas XIV sessão ordinária da CPCo, de 14 de dezembro de 2022,

DECIDE:

Aprovar a celebração do 1º Termo aditivo ao Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I nº 15/2021 / 27192.03.02/2021.01-00, Coordenador Alfeu

Joãozinho Sguarezi Filho, conforme documentação disponível no processo nº 23006.020069 /2021-38.

(Assinado digitalmente em 16/12/2022 08:28)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CPCO (11.00.03)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **63**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **330acb3e36**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 64/2022 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.027895/2022-99

Santo André-SP, 15 de dezembro de 2022.

Número do Processo: 23006.014686/2022-85

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Assunto: Celebração de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I. Coordenador: Alain Segundo Potts.

Aprova a celebração de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I com a FUNDEP /FAPUNIFESP/UNB/FINATEC/USP/FIPT/FEI/Mercedes-Benz/Hion/Clarios

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o PARECER nº 00389/2022/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas XIV sessão ordinária da CPCo, de 14 de dezembro de 2022,

DECIDE:

Aprovar a celebração do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), a Universidade de

Brasília (UnB), a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), a Universidade de São Paulo (USP), a Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (FIPT), o Centro Universitário FEI, a Fundação Educacional Inaciana Padre Saboia de Medeiros, e as empresas Mercedes-Benz do Brasil Ltda., Hion Soluções e Tecnologia Ltda. e Clarios Energy Solutions Brasil Ltda., sob interveniência da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo (FAPUNIFESP), para a execução do projeto: "Projeto e Construção de um Sistema de Armazenamento de Energia Associado à um BMS Adaptativo para Aplicação em Veículos Comerciais Leves", Coordenador: Alain Segundo Potts, conforme documentação disponível no processo nº 23006.014686/2022-85.

Aprovação **CONDICIONADA** aos ajustes solicitados pela Procuradoria Federal, mediante parecer nº 00389/2022/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU.

(Assinado digitalmente em 16/12/2022 08:28)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CPCO (11.00.03)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **64**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **15/12/2022** e o código de verificação: **ddd94048b0**